



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO CJF – SEI N. 0004374-87.2019.4.90.8000

EDTAL N. 23/2019

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria SEI n. 287-CJF, de 10 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de microcomputador desktop tipo I, microcomputador desktop tipo II, workstation, microcomputador portátil e monitor de vídeo, com garantia de 60 (sessenta) meses, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES DO DESEMPATE E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DA PROVA DE CONCEITO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XX – DA CONTRATAÇÃO

XXI – DA VISTORIA

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MÓDULO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÓDULO III – MINUTA DO CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 18.11.2019, às 10 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de microcomputador desktop tipo I, microcomputador desktop tipo II, workstation, microcomputador portátil e monitor de vídeo, com garantia de 60 (sessenta) meses, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

1.1 – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 02 (dois) dias, contado do data de recebimento da impugnação, nos termos dos §1º do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

4.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

1.5 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

1.5.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

1.5.2 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

2 – Não poderão participar deste certame:

2.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

2.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

2.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 - Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2);

2.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

2.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

2.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

2.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

2.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.10.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.10.2. A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no Item **2.8.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.10.3. A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **2.10.1** e **2.10.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

3 – A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – ANEXO III, do Módulo I, devendo conter:

a) descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do ANEXO I, do módulo I sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) a Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto, conforme ANEXO V do Módulo I, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Nela deverá haver referência a manuais, *data-sheet* ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas.

c) Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, *data-sheet* ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.

d) Na tabela de Itens – Verificação ponto a ponto, conforme ANEXO V, do módulo I, deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I, do Módulo I.

3.5 – Não será aceita proposta sem a apresentação do ANEXO V, do Módulo I, devidamente preenchido, ou seja, a LICITANTE será desclassificada se não apresentar a referida documentação.

4 – A licitante deverá, ainda:

4.1 – fornecer declaração juntamente com a proposta, comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

4.2 – entregar declaração juntamente com a proposta, se comprometendo recolhimento de todos os componentes eletroeletrônicos substituídos nos equipamentos objeto do termo de referência, responsabilizando-se pelo tratamento/descarte desses materiais/resíduos, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no País, em especial a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

4.3 – incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

5 – Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

6 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no ANEXO I do Módulo I - Termo de Referência.

8 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

9 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

13 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após, dará início à fase competitiva, das propostas classificadas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES DO DESEMPATE E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública **será aberta** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

6.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

6.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6 e 6.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 6.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

8 – Do desempate:

8.1 – Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

9 – Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.2 – O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8 e 9 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta **para igualar ou superar** a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta), aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

9.3 – Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para um dos itens estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 9.2, “b”, observado o seguinte procedimento:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9;

b) convocação para informar qual das condições do item 9 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.4 – Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.5 – A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.6 – Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

10 – Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8 e 9 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

11 – Na hipótese de não adjudicação nos termos das preferências estabelecidas nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta no sistema, o pregoeiro iniciará a fase de negociação.

2 – O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3 - Havendo negociação, a licitante terá o prazo no mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à negociação.

4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

5 – Para fins de julgamento será considerada inexequível a proposta com preço inferior a 50% do valor global orçado pela administração, nos termos do §2º, art. 48 da Lei 8.666/93.

6 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

8 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

1 – Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Técnica

I) a LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa Licitante tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos iguais ou similares aos que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CJF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

I.1) Para o Item 1: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido tenha fornecido **pelo menos 2.000 estações de trabalho (desktops) iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

I.2) Para o Item 2: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pelo menos 250 estações de trabalho (desktops) iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

I.3) Para o Item 3: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido tenha fornecido **pelo menos 8 workstation iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

I.4) Para o Item 4: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pelo menos 20 computadores portáteis (notebooks) iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

I.5) Para o Item 5: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pelo menos 2.500 monitores iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação.

I.6) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Qualificação Econômico-financeira

m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do Item 3.5.1 da Clausula V deste edital;

n) Balanço Patrimonial do exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

o) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF;

p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea "m";

p.2) Os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

q) Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta condição.

2 – Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido > cadastro de improbidade administrativa*;

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3 – Declarações exigidas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

4 – A documentação elencada no Item 3 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

5 – As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’ a ‘k’, item 1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a)** se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b)** se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

6 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados no prazo de apresentação das propostas.

7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPDG.

8 – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

9 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta Cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 – O prazo que trata o subitem 9.2 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do decreto 8.538/2015 de 6 de outubro de 2015.

9.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 9.2 e 9.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2 - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado na cláusula VI deste Edital.

13 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste edital.

14 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do ANEXO III do módulo I do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de no máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

1.1 – A critério do pregoeiro o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura do Contrato, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.2 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.3 – A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, com indicação de quantidade, prazos de execução e demais características do fornecimento/serviço, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I e II do módulo I.

3.4 – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XII – DA PROVA DE CONCEITO

1 – Poderá ser solicitada a realização de **PROVA DE CONCEITO** às empresas classificadas **nos itens 1, 2 e 4 da licitação**, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, caso a documentação entregue pela LICITANTE conforme ANEXO V do módulo **I**, seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos.

1.1 – Para a realização da prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar equipamentos da mesma marca e modelo detalhadas na proposta.

1.2 – A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, preferencialmente, na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03 Pólo 08 Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, ou, a critério exclusivo do CJF e mediante exposição de motivos, em qualquer cidade brasileira, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito.

1.3 – O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 02 (dois) dias úteis.

1.4 – A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.5 – Será rejeitada a prova de conceito que:

- a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO I - Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada nos equipamentos entregues para a prova de conceito.
- b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

1.6 – Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

1.7 – Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário AI – 085322, Naturezas de Despesa - ND: 44.90.52.41.

2 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.009.921,05 (cinco milhões e nove mil e novecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, após o atesto do gestor do Contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato, correspondente aos produtos entregues e aceitos definitivamente.

2 – O atesto deverá ocorrer pelo Gestor/Fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do Termo de Recebimento Definitivo.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – a licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa compensatória:

b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;

b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata e/ou contrato;

c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

1.1 – As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas a e c do Item 1 e com o item 2.

1.2 – O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2 – Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a ata ou contrato nos prazos de 5 (cinco) dias, contados da efetiva convocação:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) não mantiver a proposta:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) comportar-se de modo inidôneo:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

f) cometer fraude fiscal:
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

g) não honrar o cadastro de reserva:
Pena - impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos nos termos do §1º, art. 49 do decreto 10024/2019.

2.1 – O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item 2, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

3 – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

3.1 – A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

5 – Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6 – As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, módulo III deste edital.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.1 – A Sistema de Registro de Preços para a presente licitação se enquadra na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 3º do Decreto em referência.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

4 – Na presente licitação **NÃO** serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no artigo 22 do Decreto n. 7.892 (de 23 janeiro 2013). (Acórdão TCU n. 1.297/2015 – Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015)

XVIII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

1 – O Órgão Gerenciador será o **Conselho da Justiça Federal-CJF- UASG 090026**.

2 – Os Órgãos participantes serão:

- **Superintendência de Administração do Distrito Federal-AGU – UASG 110161;**
- **Hospital dos Servidores do Estado-Gestão- Rio de Janeiro – UASG 250061;**
- **Hospital Universitário Grande Dourado-MS-UASG 155016.**

XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minutas integram este edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – Quando a empresa vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

3 - Ao assinar a ata de registro de preços a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

5 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

5.1 – Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

5.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

6 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

7 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

8 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

9 – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

10 – Durante a vigência da ata a empresa fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

11 – O objeto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XVI deste edital.

XX – DA CONTRATAÇÃO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizado o fornecimento/serviço, o CJF convocará a empresa para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o contrato, cuja minuta integra este edital.

2 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contrato, localizada no mesmo endereço constante do item 8 da cláusula XXIII deste edital, devendo a empresa apresentar os documentos elencados na cláusula X.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

4 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XXI – DA VISTORIA

1 – A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do ambiente e de dificuldades técnicas não previstas.

1.1 – A vistoria técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada por meio do telefone (61) 3022-7400.

1.2 – O agendamento de vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do pregão.

1.3 – A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

1.4 – A licitante durante a vistoria, preencherá TERMO DE VISTÓRIA, conforme ANEXO IV do Termo de Referência.

XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 8, abaixo.
- 8** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Sessão de Licitações (SELITA), localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2019.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I DO EDITAL
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **microcomputador desktop tipo I, microcomputador desktop tipo II, workstation, microcomputador portátil e monitor de vídeo**, com garantia de 60 (sessenta) meses, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O parque tecnológico do CJF encontra-se atualmente defasado, com equipamentos obsoletos, com mais de 5 anos de uso, e o que é mais preocupante, todos estão fora da garantia e sem contrato de manutenção. Esta aquisição visa substituir esses equipamentos por outros mais modernos e com garantia de 60 meses, que possam subsidiar adequadamente as atividades desenvolvidas pelos usuários deste Conselho. Além dos equipamentos tipo desktop e notebooks, está sendo registrado workstations e monitores de vídeo, que também estão com suas garantias expiradas e sem contrato de manutenção.

Em relação às workstations, trata-se da necessidade de proporcionar maior agilidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Arquitetura e Engenharia deste CJF, visto que os servidores daquele setor trabalham com softwares robustos, como AUTODESK AUTOCAD, AUTODESK ARCHITECTURE & CONSTRUCTION, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, entre outros, necessitando, portanto de equipamento com alto nível de processamento e memória.

No caso dos microcomputadores portáteis, trata-se de equipamentos que deverão substituir os atuais notebooks que são usados nas Sessões de Julgamento do Colegiado do CJF, bem como nas Sessões de Julgamento da Turma Nacional de Uniformização e ainda darão suporte a eventos realizados pelo Centro de Estudos Judiciários deste CJF.

No tocante aos monitores, deseja-se disponibilizar (como já acontece atualmente) 2(dois) monitores para cada equipamento, contribuindo com ganho de produtividade e performance tanto dos servidores como dos colaboradores que os utilizam, vantagens estas que já foram comprovadas em inúmeros estudos publicados.

abaixo um quadro resumo da atual situação:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DESKTOP							
Contrato		Quant.	Data compra	garantia	Venc. Garantia*		
043/2013	Dell 7010	380	31/12/2013	48 meses	14/02/2018		
044/2013	Dell 7010 (16 GB)	12	30/12/2013	48 meses	14/02/2018		
044/2013	Dell T7610 (workstations)	05	30/12/2013	48 meses	11/04/2018		
047/2014	Dell 7020	20	30/12/2014	48 meses	07/05/2019		
MONITORES							
045/2013	Philips 23 232B4LPYCB	760	30/12/2013	48 meses	25/03/2018		
045/2013	Philips 27 271P4QPJKEB	40	30/12/2013	48 meses	25/03/2018		
048/2014	Philips 23 232B4LPYCB	20	02/12/2014	48 meses	03/02/2019		
NOTEBOOKS							
034/2014	Notebook HP Probook 6470	10	05/12/2014	36 meses	02/03/2018		
058/2013	Notebook HP Elitebook Revolve	15	31/12/2013	36 meses	08/05/2017		
*Garantia diverge da data da compra pois conforme contratos, começa a contar do recebimento definitivo.							

A Secretaria de Tecnologia do CJF iniciou estudos para contratação de manutenção para os atuais equipamentos, porém logo no estudo preliminar verificou-se a impossibilidade dessa contratação, pois seria um contrato curto (12 meses), seria oneroso ao órgão e o risco de descumprimento contratual seria grande, vez que as empresas não teriam como garantir a troca de peças, pois as próprias fabricantes, após cinco anos de uso dos equipamentos descontinuam a fabricação de peças.

Além do mais, a STI do CJF, baseou-se em recomendações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que em seu manual de orientação para elaboração / ajuste de especificações técnicas de ativos de TI, anexo à Portaria MP/STI Nº 20 de 14 de junho de 2016 – versão 3, diz:

“ ...

2.2. AQUISIÇÃO DE ATIVOS COM GARANTIA VERSUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

...

2.2.2. *Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos. Ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.”*

Diante deste cenário, a Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF propõe a aquisição dos equipamentos através de REGISTRO DE PREÇOS nas quantidades e características adequadas às atuais necessidades do CJF, conforme quadro a seguir, bem como da necessidade os órgãos participantes que registraram suas intenções na IRP n. 5/2019-CJF.

3. QUANTITATIVOS – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICÍPES

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	200
		AGU (20114)	BRASÍLIA-DF	816
			SÃO PAULO - SP	814
			RIO DE JANEIRO - RJ	814
			RECIFE - PE	814
			BELO HORIZONTE - MG	814



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	100	
QUANTIDADE ITEM 1				4.372	
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	300	
		MS (250061)	RIO DE JANEIRO - RJ	90	
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	150	
QUANTIDADE ITEM 2				540	
3	WORKSTATION	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	8	
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	8	
QUANTIDADE ITEM 3				16	
4	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	30	
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	15	
QUANTIDADE ITEM 4				45	
5	MONITOR DE VÍDEO	AGU (20114)	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	900
			BRASÍLIA-DF	816	
			SÃO PAULO - SP	814	
			RIO DE JANEIRO - RJ	814	
			RECIFE - PE	814	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

			BELO HORIZONTE - MG	814
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	100
QUANTIDADE ITEM 5				5.072

4 DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI-JF 2015/2020) e metas definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CJF (PDTI 2018-2020) conforme apresentado a seguir:

Conforme PETI-JF 2015/2020, essa contratação está alinhada ao Macrodesafio do Poder Judiciário “Melhoria da Infraestrutura e governança de TIC” e com os seguintes temas estratégicos:

Objetivos estratégicos:

Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;

- Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal;
- Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal.

Missão:

- Garantir soluções tecnológicas efetivas para o cumprimento da função institucional da Justiça Federal.

Visão:

- Consolidar-se como área estratégica da Justiça Federal e ser reconhecida pela excelência e inovação de suas soluções.

Conforme PDTI-CJF 2018/2020, essa contratação está alinhada às seguintes diretrizes e iniciativas estratégicas:

Diretrizes:

- padrões metodológicos para o desenvolvimento de softwares, gestão de projetos e governança de TI dentre outros;
- economicidade, uniformidade, compatibilidade e interoperabilidade mediante a adoção de procedimentos comuns e colaborativos entre os órgãos integrantes do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - SIJUS, para aquisição e instalação de



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

hardwares e redes de comunicação de dados, desenvolvimento e instalação de softwares e quaisquer outras ações de TI;

- inovar na busca de soluções visando racionalizar o uso de recursos orçamentários, otimizar esforços e maximizar a entrega de sistemas e serviços;
- política de investimentos em relação aos hardwares, redes de comunicação de dados e softwares, observada a segurança da informação, a uniformidade, a compatibilidade e a interoperabilidade em toda a Justiça Federal.

Iniciativas:

- Prover solução de gerenciamento de infraestrutura de TI;
- Modernizar e nivelar a infraestrutura de TI.

5 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O CJF espera obter os seguintes benefícios e resultados:

- a) Prover maior produtividade das unidades do CJF.
- b) Menor consumo de energia.
- c) Prover maior disponibilidade do parque computacional do CJF.
- d) Uso eficiente e eficaz de recursos orçamentários e de pessoas.
- e) Melhor administração e monitoramento de todo o software e hardware instalado em equipamentos do CJF.

6 MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seu inciso IV, trata-se da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 6.2 Considerando que o objeto da contratação se trata de equipamentos de TI para uso contínuo, visando a continuidade e celeridade da prestação de serviços pelas unidades internas do CJF, considerando ainda a escassez de recursos financeiros por que passa toda a administração pública; em um primeiro momento não será possível prever a quantidade de equipamentos a serem demandadas pela administração, portanto entende-se haver plena compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 7.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 7.2 Classifica-se o objeto deste Termo de Referência, também, como bens ou serviços de informática, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, para fins de definição dos critérios de sua aceitação quando da fase externa da licitação.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.
- 8.2 Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no **ANEXO II**, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 8.4 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.5 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 8.6 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 8.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 8.10 Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 8.11 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

- 8.12 Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h. Se a Central de Suporte da CONTRATADA estiver localizada fora do Distrito Federal, deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800).
- 8.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 8.14 Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 8.15 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 8.16 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 8.17 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.18 Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.
- 8.19 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.
- 8.20 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no **ANEXO II**, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

9 DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 9.1 Os equipamentos e peças fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- 9.2 A indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6, de 15 de março de 2013, sujeitando o fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal.

- 9.3 A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os componentes eletroeletrônicos substituídos nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo tratamento/descarte desses materiais/resíduos, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no País, em especial a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1 Resolução CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação – MCTI da Justiça Federal no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato.
- 11.5 Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.
- 11.6 Colocar os equipamentos a serem mantidos à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço.
- 11.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 12.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 12.2 Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que a estipulado nas especificações técnica e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.
- 12.3 Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 12.4 Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 19h.
- 12.5 Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da CONTRATADA ao local onde se encontra o equipamento.
- 12.6 Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 12.7 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- 12.8 Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo do subitem 12.3 acima, o equipamento defeituoso, a critério do CONTRATANTE, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.
- 12.9 Os equipamentos que forem retirados temporariamente das dependências do CONTRATANTE para reparo, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.10 O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias. Neste prazo o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.
- 12.11 O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, inclusive baterias em se tratando de equipamentos portáteis.
- 12.12 No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a CONTRATADA deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.
- a) Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.
 - b) Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.
 - d) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.
 - e) No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.
- 12.13 Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 12.14 O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução. A CONTRATADA deverá confirmar ao CONTRATANTE, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.
- 12.15 A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.
- 12.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessária em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.
- 12.17 No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 12.18 Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos mecânicos e SSDs, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal dos discos.
- 12.19 No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

13 UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

- 13.1 O CONTRANTE indicará servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 13.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

14 PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega dos equipamentos**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (**ANEXO II**) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.

14.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual disposta no item 16.1 deste Termo, **por dia de atraso na entrega da garantia contratual**.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico**, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

14.1.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção**, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

14.1.5. Multa de mora no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima**, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.

14.1.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento).

14.1.7. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

- 14.2 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 14.3 A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CONTRATANTE à rescisão contratual unilateral.
- 14.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 14.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR - nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 14.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensão temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.
- 14.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- 15.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.
- 15.3 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou que até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 5 (cinco) dias após a entrega e conferência dos equipamentos que compõe o objeto.
- 16.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório.
- 16.3 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADO.

17 VIGÊNCIA

- 17.1 A vigência do Contrato será de:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 18.1.1. 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.
- 18.1.2. 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos.

18 LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

- a) **CJF (UASG 90026)**: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.
- b) **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (UASG 110161)**, nos seguintes municípios:
- i. BRASÍLIA/DF
 - ii. SÃO PAULO/SP
 - iii. RIO DE JANEIRO/RJ
 - iv. RECIFE/PE
 - v. BELO HORIZONTE/MG

Obs.: agendar entrega com DTI/AGU – Sr. Marcelo Fenoll (61) 2026-7223.

- c) **MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS (UASG 250061)**, Hospital Federal dos Servidores do Estado, no Serviço de Almoarifado, localizado na rua Sacadura Cabral nº 178 - Saúde – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20221-903.
- d) **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (UASG 155016)**: o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, no Serviço de Almoarifado, localizado na rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Altos do Indaiá, Dourados/MS.

Obs.: agendar entrega com Gestor de Compras de TIC: Leandro Marcel, E-mail:leandro.santos@ebserh.gov.br, (67)3410-3009.

18.2 A entrega dos equipamentos no almoarifado do CONTRATANTE é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo verificar previamente as condições de acesso ao local.

19 FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, após o atesto do gestor do Contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CNPJ que conste no contrato, correspondente aos produtos entregues e aceitos definitivamente.

- 19.2 O atesto deverá ocorrer pelo Gestor/Fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do Termo de Recebimento Definitivo.

20 VISTORIA

- 20.1 A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento do ambiente e de dificuldades técnicas não previstas.
- 20.2 A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.
- 20.3 A Licitante, no momento da vistoria, deverá preencher o Termo de Vistoria, conforme **ANEXO IV** do Termo de Referência.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1 A LICITANTE vencedora deverá fornecer **DECLARAÇÃO** comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 21.2 A proposta de preços deverá ser apresentada contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – ANEXO III** deste TR, devendo conter:
- Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – ANEXO I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos equipamentos e softwares ofertados, incluindo especificação de marca, modelo, part numbers, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os por meio de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
 - A proposta deverá conter a **TABELA DE ITENS - VERIFICAÇÃO PONTO A PONTO**, conforme **ANEXO V**, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Nela deverá haver referência a manuais, data-sheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove o atendimento aos requisitos técnicos exigidos em cada item das especificações técnicas.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, data-sheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.

- 21.3 Na **TABELA DE ITENS – VERIFICAÇÃO PONTO A PONTO, conforme ANEXO V**, deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 21.4 Não será aceita proposta sem a apresentação do **ANEXO V** devidamente preenchido, ou seja, a LICITANTE será desclassificada se não apresentar a referida documentação.
- 22.1. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.
- 22.2. Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.
- 22.3. A Licitante vencedora de cada item deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa tenha fornecido para órgãos ou entidades públicas ou privadas, equipamentos iguais ou similares ao que estão sendo ofertados, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes.

Para o Item 1: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pele menos 2.000 estações de trabalho (desktops) iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

Para o Item 2: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pele menos 250 estações de trabalho (desktops) iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

Para o Item 3: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pele menos 8 workstation iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

Para o Item 4: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pele menos 20 computadores portáteis (notebooks) iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

Para o Item 5: Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa tenha fornecido **pele menos 2.500 monitores iguais ou similares** aos que estão sendo ofertadas;

Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão das empresas no desempenho de atividade nos termos do objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 22.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- 22.5. Todos os itens especificados da solução deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizados por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

22 PROVA DE CONCEITO

- 13.1. prova de conceito dos equipamentos às empresas classificadas **nos itens 1, 2 e 4 da licitação**, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, caso a documentação entregue pela LICITANTE conforme **ANEXO V**, seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos.
- 13.2. Para a realização da prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar equipamentos da mesma marca e modelo detalhadas na proposta.
- 13.3. A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, preferencialmente, na Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, localizada no SCES Trecho 03 Pólo 08 Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, ou, a critério exclusivo do CONTRATANTE e mediante exposição de motivos, em qualquer cidade brasileira, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito.
- 13.4. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 02 (dois) dias úteis.
- 13.5. A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 13.6. Será rejeitada a prova de conceito que:
 - c) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no **ANEXO I** - Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos entregues para a prova de conceito.
 - d) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.
- 13.7. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.
- 13.8. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

23 ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência.

- a) ANEXO I – Especificação Técnica dos Equipamentos
- b) ANEXO II – Cronograma
- c) ANEXO III – Planilha de Preços
- d) ANEXO IV – Termo de Vistoria
- e) ANEXO V – Comprovação Atendimento Especificações Técnicas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

24 ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR TIPO I – REQUISITOS MÍNIMOS

24.1 PLACA PRINCIPAL

- 24.1.1 Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 24.1.2 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 32GB e suporte à memória de 2.666Mhz;
- 24.1.3 Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
- 24.1.4 Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 24.1.5 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager).
- 24.1.6 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;
- 24.1.7 Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;
- 24.1.8 Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;
- 24.1.9 Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;
- 24.1.10 Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- 24.1.11 Possuir leitor de SDCARD;

24.2 BIOS

- 24.2.1 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 24.2.2 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.2.3 Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;
- 24.2.4 O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;
- 24.2.5 O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 24.2.6** BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 24.2.7 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters;
- 24.2.8 Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;
- 24.2.9 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 24.2.10 Suporte a "Plug and Play", ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 24.2.11 Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 24.2.12 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 24.2.13 A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 24.2.14 Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 24.2.15 Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 24.2.16 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 24.2.17 Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
- 24.2.18 Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
 - 24.2.19 Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
 - 24.2.20 Deverá ser gerenciável remotamente;
 - 24.2.21 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
 - 24.2.22 Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
 - 24.2.23 Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.
 - 24.2.24 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
 - 24.2.25 Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
 - 24.2.26 Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
 - 24.2.27 O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
 - 24.2.28 A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
 - 24.2.29 A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
 - 24.2.30 Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;
 - 24.2.31 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
 - 24.2.32 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;
- 24.3 PROCESSADOR**
- 24.3.1 Frequência de, no mínimo, 3Ghz (três gigahertz);
 - 24.3.2 Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) Threads;
 - 24.3.3 Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
 - 24.3.4 Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;
 - 24.3.5 Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.3.6 Possuir, no mínimo, memória cache de 9MB (nove megabytes);
- 24.3.7 Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;
- 24.3.8 O modelo de processador deverá atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

24.4 MEMÓRIA RAM

- 24.4.1 capacidade instalada mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes), em pelo menos 2 (dois) módulos de 8GB (oito gigabytes);
- 24.4.2 Padrão DDR4 ou superior;
- 24.4.3 Velocidade de clock de no mínimo 2.666MHz (Megahertz);
- 24.4.4 Após configurada memória solicitada, deverá restar pelo menos 2 slots livres de memória RAM;

24.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 24.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de 1TB, interface SATA III de no mínimo 6Gb/s(Gigabits por segundo);
- 24.5.2 Possuir leitor de SDCARD;
- 24.5.3 Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 24.5.4 Possuir acelerador de I/O de disco rígido, com as seguintes características:
 - i. Capacidade mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes);
 - ii. Possuir todas as funcionalidades para funcionar como cache do disco principal;
 - iii. Padrão M.2, PCI-express 3.0 x2 NVMe;
 - iv. Endurance de escrita de no mínimo de 180TB;
 - v. Leitura sequencial de no mínimo 900 MB/s;
 - vi. Latência de leitura de no máximo 8 microssegundos e escrita de no máximo 30 microssegundos;
 - vii. Deverá ser totalmente compatível com o item 1;
 - viii. Deverá ser entregue devidamente integrado ao item 1;
 - ix. Deverá possuir a mesma garantia do PC ofertado no item 1;

24.6 INTERFACE DE VÍDEO

- 24.6.1 Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 1GB (um gigabyte) de memória com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard, com configuração semelhante ou superior;
- 24.6.2 Deverá suportar Directx 12 e OpenGL 4.4 ou superior;
- 24.6.3 Deverá permitir a utilização de até 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 3 (três) saídas de vídeo, deverão possuir:
 - i. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
 - ii. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) padrão HDMI; ou
 - iii. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) Display Port; ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- iv. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) HDMI; ou
- v. 01 (uma) padrão DVI, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
- vi. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) Display Port; ou
- vii. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) HDMI.

24.6.4 Para cada saída do tipo Display Port (macho) e HDMI (macho) deverá ser fornecido um adaptador para DVI (macho).

24.7 **INTERFACE DE REDE**

- 24.7.1 On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;
- 24.7.2 Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);
- 24.7.3 Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;
- 24.7.4 Possuir conexão RJ-45;
- 24.7.5 Possui suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- 24.7.6 Possuir LED indicador de atividade de rede;
- 24.7.7 Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
- 24.7.8 Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;
- 24.7.9 Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac.

24.8 **INTERFACE DE SOM**

- 24.8.1 Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
- 24.8.2 Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;
- 24.8.3 Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, deverão ser totalmente integradas à unidade principal;

24.9 **INTERFACES USB**

- 24.9.1 No mínimo, 6 (seis) interfaces USB vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;
- 24.9.2 Dentre as 6 (seis), no mínimo 1 (uma) interface USB 3.1 com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;
- 24.9.3 Dentre as 6 (seis), no mínimo, 1 (uma) interface USB tipo-C com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;

24.10 **GABINETE**

- 24.10.1 Gabinete do mesmo fabricante do equipamento, com volume máximo de 10,4L;
- 24.10.2 Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
- 24.10.3 Possuir leitor de SDCARD, integrado ao gabinete;
- 24.10.4 O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;
- 24.10.5 O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.10.6 O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 24.10.7 Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;
- 24.10.8 Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- 24.10.9 Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 24.10.10 Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 1 (um) Watt de potência;
- 24.10.11 O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- 24.10.12 Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;
- 24.10.13 Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;
- 24.10.14 Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
- 24.10.15 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 24.10.16 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;
- 24.10.17 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
- 24.10.18 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;
- 24.10.19 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;
- 24.10.20 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;
- 24.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 24.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único.

24.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 24.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- 24.11.2 Possuir potência nominal máxima de 260 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 24.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 92% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;
- 24.11.4 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;

24.12 TECLADO

- 24.12.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.12.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito teclado em regime de OEM;
- 24.12.3 Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 24.12.4 LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 24.12.5 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 24.12.6 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;
- 24.12.7 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 24.12.8 Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 24.12.9 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
- 24.12.10 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 24.12.11 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;

24.13 MOUSE

- 24.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);
- 24.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;
- 24.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;
- 24.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;
- 24.13.5 O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 24.13.6 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- 24.13.7 Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);
- 24.13.8 Resolução mínima de 1000 dpi;

24.14 SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- 24.14.1 Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;
- 24.14.2 A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;
- 24.14.3 O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (crítica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;

24.15 SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DO MICROCOMPUTADOR PARA ITEM 1

- 24.15.1 Deverá ser fornecido software de gerenciamento, licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- 24.15.2 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol), através de uma única console;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.15.3 Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);
- 24.15.4 Deverá ser fornecido plugin de integração com a solução de gerenciamento Microsoft SCCM utilizada pelo Conselho da Justiça Federal, o plugin ofertado deverá assegurar compatibilidade total com a plataforma, não serão aceitas soluções paralelas que não se integrem ao console de gerenciamento Microsoft SCCM;
- 24.15.5 As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- 24.15.6 O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- 24.15.7 Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;
- 24.15.8 As informações coletadas permitem visualizar:
- 24.15.9 Modelo do equipamento;
- 24.15.10 Nome do fabricante;
- 24.15.11 Sistema operacional do equipamento;
- 24.15.12 Número de série de componentes inventariados;
- 24.15.13 Informações de placas de rede;
- 24.15.14 Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
- 24.15.15 Versão de BIOS;
- 24.15.16 Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
- 24.15.17 Informações sobre processador do sistema;
- 24.15.18 Versão de firmware do sistema;
- 24.15.19 Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- 24.15.20 Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 24.15.21 Monitorar configurações de RAID para controladoras Intel e LSI para equipamentos que suportem esta tecnologia;
- 24.15.22 O software permite alertas específicos de condições como:
- 24.15.23 Abertura de chassis;
- 24.15.24 Falha de dispositivo de resfriamento;
- 24.15.25 Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
- 24.15.26 Retirada de pente de memória da máquina;
- 24.15.27 Falha da controladora de disco rígido;
- 24.15.28 Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
- 24.15.29 Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 24.15.30 Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 24.15.31 Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.15.32 Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
- 24.15.33 Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
- 24.15.34 Ordem de boot;
- 24.15.35 Habilitar/desabilitar microfones;
- 24.15.36 Senhas de BIOS;
- 24.15.37 Habilitar/desabilitar webcam;
- 24.15.38 Tecnologia TPM (trusted platform module);
- 24.15.39 Dispositivos WiFi;
- 24.15.40 Dispositivos Wireless;
- 24.15.41 Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS
- 24.15.42 Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 24.15.43 Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações;
- 24.15.44 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 24.15.45 Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;
- 24.15.46 Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;
- 24.15.47 O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros;

24.16 CERTIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR TIPO 1

- 24.16.1 Possuir certificação EPEAT 2.0 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 24.16.2 Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/Ipl/>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
- 24.16.3 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 24.16.4 O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética.
- 24.16.5 O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 24.16.6 O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>
- 24.16.7 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 24.16.8 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 24.16.9 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

25 ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR TIPO II – REQUISITOS MÍNIMOS

25.1 PLACA PRINCIPAL

- 25.1.1 Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 25.1.2 Interface SATA M.2;
- 25.1.3 Possibilitar a instalação de dois ou mais discos internos do tipo SSD e SATA 2,5' ou 3,5';
- 25.1.4 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) sockets para memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 64GB e suporte à memória de 2666Mhz;
- 25.1.5 Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
- 25.1.6 Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 25.1.7 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager).
- 25.1.8 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;
- 25.1.9 Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;
- 25.1.10 Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;
- 25.1.11 Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;
- 25.1.12 Possuir leitor de SDCARD;

25.2 BIOS

- 25.2.1 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 25.2.2 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 25.2.3 Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.
- 25.2.4 O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 25.2.5 O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 25.2.6 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 25.2.7 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters;
- 25.2.8 Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;
- 25.2.9 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 25.2.10 Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 25.2.11 Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 25.2.12 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 25.2.13 A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 25.2.14 Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 25.2.15 Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 25.2.16 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito de propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 25.2.17 Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
- 25.2.18 Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- 25.2.19 Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 25.2.20 Deverá ser gerenciável remotamente;
- 25.2.21 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 25.2.22 Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (sdcard, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 25.2.23 Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.
- 25.2.24 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 25.2.25 Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:
- 25.2.26 Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 25.2.27 Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 25.2.28 O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 25.2.29 A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 25.2.30 A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 25.2.31 Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;
- 25.2.32 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- 25.2.33 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;

25.3 PROCESSADOR

- 25.3.1 Frequência de, no mínimo 3,0Ghz (três gigahertz);
- 25.3.2 Possuir arquitetura x86 e x64, com, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) Threads.
- 25.3.3 Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
- 25.3.4 Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;
- 25.3.5 Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 25.3.6 Possuir, no mínimo, memória cache de 12MB (doze megabytes);
- 25.3.7 Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

25.3.8 O modelo de processador deverá atingir índice de, no mínimo, 16.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

25.4 MEMÓRIA RAM

25.4.1 capacidade instalada mínima de 32GB (trinta e dois gigabytes), em pelo menos 2 (dois) módulos de 16GB (dezesseis gigabytes);

25.4.2 Padrão DDR4 ou superior;

25.4.3 Velocidade de clock de no mínimo 2.666MHz (Megahertz);

25.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

25.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de 1TB (um terabyte), interface SATA III de no mínimo 6Gb/s (gigabits por segundo);

25.5.2 Possuir 1 (uma) unidade de disco SSD NVME de, no mínimo, 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);

25.5.3 Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

25.5.4 Possuir leitor de SDCARD;

25.6 INTERFACE DE VÍDEO

25.6.1 Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 2GB (dois gigabytes) de memória com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard, com configuração semelhante ou superior;

25.6.2 Deverá suportar DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;

25.6.3 Deverá permitir a utilização de até 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 03(três) saídas de vídeo deverão possuir;

- i. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
- ii. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) padrão HDMI; ou
- iii. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) Display Port; ou
- iv. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) HDMI; ou
- v. 01 (uma) padrão DVI, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou
- vi. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) Display Port; ou
- vii. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) HDMI.

25.6.4 Para cada saída do tipo Display Port (macho) e HDMI (macho) deverá ser fornecido um adaptador para DVI (macho);

25.7 INTERFACE DE REDE

25.7.1 On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;

25.7.2 Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);

25.7.3 Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;

25.7.4 Possuir conexão RJ-45;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 25.7.5 Possui suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);
- 25.7.6 Possuir LED indicador de atividade de rede;
- 25.7.7 Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
- 25.7.8 Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;
- 25.7.9 Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac;

25.8 INTERFACE DE SOM

- 25.8.1 Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
- 25.8.2 Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;
- 25.8.3 Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, deverão ser totalmente integradas à unidade principal;

25.9 INTERFACES USB

- 25.9.1 No mínimo, 6 (seis) interfaces USB vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;
- 25.9.2 Dentre as 6 (seis), no mínimo 1 (uma) interface USB 3.1 com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;
- 25.9.3 Dentre as 6 (seis), no mínimo, 1 (uma) interface USB tipo-C com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;

25.10 GABINETE

- 25.10.1 Gabinete do mesmo fabricante do equipamento, com volume máximo de 10,4L;
- 25.10.2 Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
- 25.10.3 Possuir leitor de SDCARD, integrado ao gabinete;
- 25.10.4 Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;
- 25.10.5 O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;
- 25.10.6 O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;
- 25.10.7 O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 25.10.8 Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;
- 25.10.9 Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- 25.10.10 Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 25.10.11 Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 1 (um) Watt de potência;
- 25.10.12 O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 25.10.13 Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;
- 25.10.14 Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;
- 25.10.15 Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
- 25.10.16 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 25.10.17 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;
- 25.10.18 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
- 25.10.19 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;
- 25.10.20 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;
- 25.10.21 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;
- 25.10.22 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 25.10.23 Todas as travas deverão ter segredo único.

25.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 25.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- 25.11.2 Possuir potência nominal máxima de 260 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 25.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 92% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;
- 25.11.4 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;

25.12 TECLADO

- 25.12.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;
- 25.12.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito teclado em regime de OEM;
- 25.12.3 Deverá possuir ajuste de inclinação;
- 25.12.4 LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 25.12.5 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;
- 25.12.6 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;
- 25.12.7 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
- 25.12.8 Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 25.12.9 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
- 25.12.10 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

25.12.11 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;

25.13 MOUSE

25.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);

25.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;

25.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

25.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;

25.13.5 O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

25.13.6 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

25.13.7 Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);

25.13.8 Resolução mínima de 1000 dpi;

25.14 SISTEMA OPERACIONAL

25.14.1 Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;

25.14.2 A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 PRO 64 bits (OEM) em português do Brasil;

25.14.3 O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (crítica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;

25.15 SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DO MICROCOMPUTADOR PARA ITEM 2

25.15.1 Deverá ser fornecido software de gerenciamento, licenciado para todos os equipamentos solicitados;

25.15.2 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol), através de uma única console;

25.15.3 Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);

25.15.4 Deverá ser fornecido plugin de integração com a solução de gerenciamento Microsoft SCCM utilizada pelo Conselho da Justiça Federal, o plugin ofertado deverá assegurar compatibilidade total com a plataforma, não serão aceitas soluções paralelas que não se integrem ao console de gerenciamento Microsoft SCCM;

25.15.5 As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;

25.15.6 O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:

25.15.7 Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 25.15.8 As informações coletadas permitem visualizar:
- 25.15.9 Modelo do equipamento;
- 25.15.10 Nome do fabricante;
- 25.15.11 Sistema operacional do equipamento;
- 25.15.12 Número de série de componentes inventariados;
- 25.15.13 Informações de placas de rede;
- 25.15.14 Informações de memória RAM (pentas e capacidade);
- 25.15.15 Versão de BIOS;
- 25.15.16 Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;
- 25.15.17 Informações sobre processador do sistema;
- 25.15.18 Versão de firmware do sistema;
- 25.15.19 Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- 25.15.20 Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;
- 25.15.21 Monitorar configurações de RAID para controladoras Intel e LSI para equipamentos que suportem esta tecnologia;
- 25.15.22 O software permite alertas específicos de condições como:
- 25.15.23 Abertura de chassis;
- 25.15.24 Falha de dispositivo de resfriamento;
- 25.15.25 Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
- 25.15.26 Retirada de pente de memória da máquina;
- 25.15.27 Falha da controladora de disco rígido;
- 25.15.28 Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
- 25.15.29 Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;
- 25.15.30 Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;
- 25.15.31 Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;
- 25.15.32 Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;
- 25.15.33 Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
- 25.15.34 Ordem de boot;
- 25.15.35 Habilitar/desabilitar microfones;
- 25.15.36 Senhas de BIOS;
- 25.15.37 Habilitar/desabilitar webcam;
- 25.15.38 Tecnologia TPM (trusted platform module);
- 25.15.39 Dispositivos WiFi;
- 25.15.40 Dispositivos Wireless;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 25.15.41 Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS
- 25.15.42 Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- 25.15.43 Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações;
- 25.15.44 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 25.15.45 Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;
- 25.15.46 Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;
- 25.15.47 O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros;

25.16 CERTIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR TIPO 2

- 25.16.1 Possuir certificação EPEAT 2.0 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 25.16.2 Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
- 25.16.3 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 25.16.4 O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética.
- 25.16.5 O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 25.16.6 O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>
- 25.16.7 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 25.16.8 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 25.16.9 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM 3 – Workstation – REQUISITOS MÍNIMOS

25.17 PLACA PRINCIPAL e INTERFACES

- 25.17.1 Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 25.17.2 Interface SATA III;
- 25.17.3 Possibilitar a instalação de dois ou mais discos internos do tipo SSD e SATA 3,5;
- 25.17.4 Possuir, no mínimo, 8 (oito) sockets para memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 256GB e suporte à memória de 2.666Mhz;
- 25.17.5 Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;
- 25.17.6 Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 25.17.7 Possuir 4 (quatro) slots padrão PCIExpress, sendo, no mínimo:
 - i. 1(um) PCIe Gen3 x 16; e
 - ii. 1 (um) PCIe Gen2 x16 cabeado para x8, e
 - iii. 1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x4, e
 - iv. 1(um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x1;
- 25.17.8 Possuir tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis as configurações de RAID 0 e 1;
- 25.17.9 Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager);
- 25.17.10 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;
- 25.17.11 Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;
- 25.17.12 Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;
- 25.17.13 Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;

25.18 BIOS

- 3.2.1 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 3.2.2 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 3.2.3 Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;
- 3.2.4 O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;
 - 3.2.5 O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
 - 3.2.6 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
 - 3.2.7 A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters;
 - 3.2.8 Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;
 - 3.2.9 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
 - 3.2.10 Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
 - 3.2.11 Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
 - 3.2.12 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
 - 3.2.13 A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
 - 3.2.14 Permitir o controle de habilitação das portas USB;
 - 3.2.15 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização, distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com a fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
 - 3.2.16 Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
 - 3.2.17 Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.2.18 Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais;
- 3.2.19 Deverá ser gerenciável remotamente;
- 3.2.20 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 3.2.21 Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 3.2.22 Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.
- 3.2.23 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 3.2.24 Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:
- Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
 - Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 3.2.25 A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 3.2.26 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- 3.2.27 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;

3.3 PROCESSADOR

- 3.3.1 Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3,3GHz (três vírgula três gigahertz), por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;
- 3.3.2 Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 10 (dez) Threads.
- 3.3.3 Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
- 3.3.4 Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;
- 3.3.5 Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 3.3.6 Possuir, no mínimo, memória cache de 13MB (treze megabytes);
- 3.3.7 Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;
- 3.3.8 O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de **21.800** (vinte um mil e oitocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

3.4 MEMÓRIA RAM

- 3.4.1 capacidade instalada mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes);
- 3.4.2 Padrão DDR4, ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.4.3 Velocidade de clock de, no mínimo, 2.666MHz (Megahertz);

3.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

3.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido HDD interna com capacidade de 2TB (dois terabytes), interface SATA III de, no mínimo, 6Gb/s(Gigabits por segundo);

3.5.2 Possuir 1 (uma) unidade de disco SSD, com 512GB (quinhentos e doze gigabytes) de capacidade;

3.5.3 Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

3.6 INTERFACE DE VÍDEO

3.6.1 Placa de vídeo offboard com, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória;

3.6.2 Deverá suportar directx12 e OpenGL 4.4;

3.6.3 Deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 4 (quatro) saídas de vídeo no padrão DisplayPort;

3.7 INTERFACE DE REDE

3.7.1 On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;

3.7.2 Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);

3.7.3 Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;

3.7.4 Possuir conexão RJ-45;

3.7.5 Possuir suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);

3.7.6 Possuir LED indicador de atividade de rede;

3.7.7 Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);

3.7.8 Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;

3.8 INTERFACE DE SOM

3.8.1 Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;

3.8.2 Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno.

3.8.3 Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta tipo combo, e deverão ser totalmente integradas à unidade principal;

3.9 INTERFACES USB

3.9.1 No mínimo, 6 (seis) interfaces USB vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;

3.9.2 Dentre as 6 (seis), no mínimo 4 (quatro) interfaces com acesso frontal, sem o uso de adaptadores;

3.10 GABINETE

3.10.1 Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;

3.10.2 Possuir leitor de cartões SDCARD;

3.10.3 Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.10.4 O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;
- 3.10.5 O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;
- 3.10.6 O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 3.10.7 Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;
- 3.10.8 Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;
- 3.10.9 Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- 3.10.10 Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 01 (um) Watt de potência;
- 3.10.11 O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
- 3.10.12 Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;
- 3.10.13 Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;
- 3.10.14 Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
- 3.10.15 Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 3.10.16 Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;
- 3.10.17 Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
- 3.10.18 Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;
- 3.10.19 Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;
- 3.10.20 Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;
- 3.10.21 A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 3.10.22 Todas as travas deverão ter segredo único;

3.11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 3.11.1 A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;
- 3.11.2 Possuir potência nominal máxima de 900 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 3.11.3 Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;
- 3.11.4 Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.11.5 Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;

3.12 TECLADO

3.12.1 Padrão ABNT-2;

3.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;

3.12.3 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;

3.12.4 Com ajuste de inclinação;

3.12.5 LED indicador de teclado numérico habilitado;

3.12.6 LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

3.12.7 Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;

3.12.8 O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

3.12.9 Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

3.12.10 Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;

3.12.11 Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

3.12.12 Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;

3.13 MOUSE

3.13.1 Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);

3.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;

3.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

3.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;

3.13.5 O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;

3.13.6 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

3.13.7 Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);

3.13.8 Resolução mínima de 1400 dpi;

3.14 SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

3.14.1 Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;

3.14.2 A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil.

3.14.3 O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (crítica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 3.14.4 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 3.14.5 Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;
- 3.14.6 Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;
- 3.14.7 O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros;

3.15 CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION

- 3.15.1 Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 3.15.2 Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
- 3.15.3 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 3.15.4 O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética.
- 3.15.5 O fabricante do Workstation deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 3.15.6 O fabricante da Workstation deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>
- 3.15.7 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 3.15.8 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 3.15.9 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4 ITEM 4 – Microcomputador Portátil – REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 PLACA PRINCIPAL

- 4.1.1 Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 4.1.2 Possuir, memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 24GB e suporte à memória de 2400Mhz;
- 4.1.3 Controladora SATA de no mínimo 6GB/s, integrada e compatível com os periféricos especificados;
- 4.1.4 Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso ao teclado e mouse além da visualização remota das telas de instalação;
- 4.1.5 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria Promoter;
- 4.1.6 Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.

4.2 BIOS

- 4.2.1 Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 4.2.2 BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 4.2.3 Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo (tela), Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.
- 4.2.4 O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;
- 4.2.5 O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 4.2.6 BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria Promoters;

Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;

- 4.2.7 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 4.2.8 Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
- 4.2.9 Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 4.2.10 Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 4.2.11 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 4.2.12 A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 4.2.13 Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
- 4.2.14 Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- 4.2.15 Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou do estado do sistema operacional;
- 4.2.16 Deverá ser gerenciável remotamente;
- 4.2.17 Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 4.2.18 Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 4.2.19 Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.
- 4.2.20 Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 4.2.21 Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.2.22 Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 4.2.23 Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 4.2.24 O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 4.2.25 A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.2.26 A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.2.27 Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;
- 4.2.28 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- 4.2.29 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

4.3 PROCESSADOR

- 4.3.1 Frequência de, no mínimo, 1,6Ghz (um vírgula seis gigahertz);
- 4.3.2 Compatível com arquitetura x86 e x64, com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads.
- 4.3.3 Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;
- 4.3.4 Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;
- 4.3.5 Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 4.3.6 Possuir, no mínimo, memória cache de 6MB (seis megabytes);
- 4.3.7 Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;
- 4.3.8 O modelo de processador deverá atingir índice de, no mínimo, 8.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

4.4 MEMÓRIA RAM

- 4.4.1 capacidade instalada mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes);
- 4.4.2 Padrão DDR4, ou superior, com recursos NON-ECC;
- 4.4.3 Velocidade de clock de, no mínimo, 2400MHz (Megahertz);

4.5 UNIDADES DE ARMAZENAMENTO

- 4.5.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco padrão SSD interna com capacidade de, no mínimo, 512GB (quinhentos e doze gigabytes);
- 4.5.2 Possuir interface SATA M.2 PCIe de, no mínimo, 6Gb/s (gigabits por segundo);



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5.3 Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

4.6 TELA

4.6.1 Possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho mínimo de 12.1" e máximo de 15";

4.6.2 Suporte de resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição), com tecnologia anti-reflexiva;

4.7 INTERFACE DE VÍDEO

4.7.1 Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 1GB (um gigabyte) de memória, com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard;

4.7.2 Possuir no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI (não serão aceito adaptadores);

4.7.3 Suportar Directx12 e OpenGL 4.4;

4.8 WEBCAM

4.8.1 Integrada na unidade principal, resolução mínima de 720p HD;

4.9 MICROFONE

4.9.1 Microfone digital integrado;

4.10 INTERFACE DE SOM

4.10.1 Integrado à placa mãe;

4.10.2 Conector para microfone e fones de ouvido, sendo aceito conector do tipo combo;

4.10.3 Possuir 2 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2Watts por canal;

4.11 INTERFACE DE REDE

4.11.1 Interface padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45;

4.11.2 Suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação Half/Full Duplex;

4.11.3 Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac;

4.12 TECLADO

4.12.1 Padrão ABNT-2 retro iluminado, com touch-pad.

4.12.2 Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç";

4.13 MOUSE

4.13.1 Mouse de 3 botões, wireless ou bluetooth, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);

4.13.2 Deverá ser da mesma marca do fabricante do notebook, sendo aceito mouse em regime OEM;

4.13.3 Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;

4.13.4 Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;

4.13.5 Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

4.13.6 Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 10 (x64);

4.13.7 Resolução mínima de 1000 dpi;

4.14 Interface USB



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.14.1 Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 3.1;

4.14.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.1 do tipo "C".

4.15 Bluetooth

4.15.1 Chip Bluetooth integrado padrão 4.0 ou superior;

4.16 Gabinete

4.16.1 Possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;

4.16.2 Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceitas adaptações;

4.16.3 Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;

4.16.4 Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002;

4.16.5 A fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e aceitar as tensões de 110 a 240 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos)

4.16.6 Deverá ter peso máximo de 1,75kg (um quilo vírgula setecentos e cinquenta gramas), com bateria e demais componentes.

4.16.7 O equipamento deve acompanhar bateria integrada de Li-íon, mínimo 42Whr e autonomia de mínima de 4 (quatro) horas em uso;

4.17 DOCA (Dock Station Universal)

4.17.1 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de uma DOCA (Dock Station Universal), com conexão USB 3.0 Tipo-C ou superior, para expandir os recursos dos notebooks Ultrafinos portáteis e personalizar o ambiente de computação de desktop;

4.17.2 A DOCA deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas no notebook;

4.17.3 A DOCA deve ter capacidade de conexão simultânea de 3 (três) monitores de vídeo, com suporte à resolução de vídeo FullHD (Full High Definition - 1920x1080) ou superior;

4.17.4 A DOCA deve ter conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks, com, no mínimo, 3 (três) conexões de saídas de vídeo, sendo:

i. 2 (duas) conexões digitais (do tipo HDMI 1.4 ou superior ou do tipo DisplayPort 1.2 ou superior);

ii. 1 (uma) conexão tipo HDMI 1.4 ou superior, DisplayPort 1.2 ou superior, DVI-D ou D-Sub (VGA);

4.17.5 A DOCA deve ter 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) do Tipo A.

4.17.6 A DOCA deve ter pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, mas compatível com a versão 2.0;

4.17.7 A DOCA deve ter 1 (uma) porta de Rede Padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

4.17.8 A DOCA deve ter 1 (uma) porta de entrada de áudio (microfone);

4.17.9 A DOCA deve ter 1 (uma) porta de saída de áudio, podendo ser uma solução única combinada com a entrada de áudio prevista no item 1.4.4;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.17.10 A DOCA deve ter 1 (uma) interface de conexão com Notebook compatível com o padrão USB 3.0 do Tipo C ou superior.
- 4.17.11 A DOCA deve ter capacidade de carregar a bateria do notebook quando conectado a Estação de Ancoragem;
- 4.17.12 A DOCA deve ter entrada para trava de segurança;
- 4.17.13 A DOCA deve vir acompanhada de fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática, e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela NBR 14136;
- 4.17.14 As estações de ancoragem e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 4.17.15 A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes do produto são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que o produto se encontra em linha de fabricação;

4.18 SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

- 4.18.1 Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;
- 4.18.2 A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil.
- 4.18.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 4.18.4 A imagem com o sistema operacional, a ser fornecida ou replicada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS.
- 4.18.5 O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (crítica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita.
- 4.18.6 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 4.18.7 Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;
- 4.18.8 Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;
- 4.18.9 O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros;

4.19 CERTIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL

- 4.19.1 Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 4.19.2 Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>. A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;

- 4.19.3 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 4.19.4 O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética.
- 4.19.5 O fabricante do Workstation deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 4.19.6 O fabricante da Workstation deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>
- 4.19.7 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 4.19.8 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 4.19.9 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5 ITEM 5 - MONITOR DE VÍDEO

- 5.1 Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- 5.2 Autofalantes embutidos ou barra de som de, no mínimo, 4W RMS e intervalo de resposta de frequência com alcance de 90 Hz a 20 KHz.
- 5.3 Tamanho mínimo da diagonal: 23 e máxima de 27" widescreen (16:9);
- 5.4 Brilho de 250 cd/m2 ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
- 5.5 Suporte à resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz ou superior;
- 5.6 Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
- 5.7 Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;
- 5.8 Compatível com a tecnologia IPS;
- 5.9 01 interface VGA (DB-15 fêmea);
- 5.10 02 interfaces digital (HDMI e Display Port) ou (HDMI e DVI) ou (DVI e Display Port) compatível com o tópico 1.6, 2.6 e 3.6 dos ITENS 1, 2 e 3 respectivamente;
- 5.11 Controle digital (touch) de brilho e contraste;
- 5.12 Controle vertical e horizontal automático;
- 5.13 Regulagem de inclinação, altura e rotação com giro de tela de 90º (*Pivot Rotation*) sem adaptações externas;
- 5.14 Trava de segurança do tipo "Kensington", sem o uso de adaptações;
- 5.15 Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- 5.16 Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
- 5.17 Drivers para o sistema operacional Windows 7, 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- 5.18 O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, e deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais;
- 5.19 Deverá ser fornecido Software ou o monitor deverá conter recurso para ajustes e perfis pré-definidos de configuração: Brilho, contraste, resolução; e ajustes pré-definidos para alinhamentos das janelas – Permitindo 8 (oito) aplicações simultâneas;

5.20 CERTIFICAÇÕES PARA MONITOR DE VÍDEO

- 5.21 Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
- 5.22 O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 5.23 O modelo do monitor ofertado deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 5.24 O fabricante do monitor deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>;
- 5.25 O fabricante do monitor deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. <https://www.greeneletron.org.br/>
- 5.26 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 5.27 Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- 5.28 Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
- 5.29 Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;
- 5.30 Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;
- 5.31 O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE e CONTRATADA
D + 30	Entrega dos equipamentos e softwares no almoxarifados do Orgão Gerenciar e demais partícipes.	CONTRATADA
5 dias após a etapa anterior	Emitir o Termo de Recebimento Provisório .	CONTRATANTE
10 dias após a etapa anterior	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação do atendimento de todas obrigações contratuais previstas para a etapa de entrega dos equipamentos	CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ÓRGÃO	
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	200		R\$	R\$	
		AGU (20114)	BRASÍLIA-DF	816			R\$	R\$
			SÃO PAULO - SP	814				
			RIO DE JANEIRO - RJ	814				
			RECIFE - PE	814				
			BELO HORIZONTE - MG	814				
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	100			R\$	
QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 1				4.372	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO ITEM 1							R\$	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ÓRGÃO
2	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	300		R\$	R\$
		MS (250061)	RIO DE JANEIRO - RJ	90			R\$
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	150			R\$
QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 2				540	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO ITEM 2							R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ÓRGÃO
3	WORKSTATION	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	8		R\$	R\$
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	8			R\$
QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 3				16	R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO ITEM 3							R\$



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL POR ÓRGÃO (R\$)
4	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	30		R\$	R\$
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	15			R\$
QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 4				45		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM 4							R\$



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO (UASG)	LOCALIDADE	QTD	DESCREVER OS NOMES DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ÓRGÃO	
5	MONITOR DE VÍDEO	CJF (90026)	BRASÍLIA-DF	900		R\$	R\$	
		AGU (20114)	BRASÍLIA-DF	816			R\$	R\$
			SÃO PAULO - SP	814				
			RIO DE JANEIRO - RJ	814				
			RECIFE - PE	814				
			BELO HORIZONTE - MG	814				
		EBSERH (155016)	DOURADOS - MS	100			R\$	
QUANTIDADE TOTAL DO ITEM 5				5.072	R\$	R\$		
VALOR TOTAL DO ITEM 5							R\$	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÉDIA DE PREÇOS DE CADA ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS		
ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO
1 – MICROCOMPUTADOR TIPO I	4372	5.481,13
2- MICROCOMPUTADOR TIPO II	540	7.995,35
3 WORKSTATION	16	21.428,02
4 MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL	45	10.556,12
5 – MONITOR DE VÍDEO	5072	1.141,09



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa
_____,
estabelecida no endereço _____ como
seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento,
com o objetivo de participação no Pregão N._____, de todas as informações
necessárias à execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação
dos equipamentos e componentes.

Brasília, de _____ .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO V – Comprovação do atendimento aos requisitos técnicos

Tabela de Itens - Verificação Ponto a Ponto do ANEXO I – Especificação Técnica

A proposta de preço das licitantes – ANEXO III deverá conter a Tabela de Itens abaixo, visando a conferência de todas as funcionalidades técnicas exigidas no Anexo I do Termo de Referência.

A licitante deverá preencher integralmente a tabela abaixo indicando para cada funcionalidade técnica, o nome do documento e a página que atende a referida funcionalidade e indicar se Atende, Não Atende ou Não se Aplica.

A licitante será desclassificada se não apresentar a referida tabela de itens integralmente e corretamente preenchida com todas as funcionalidades técnicas exigidas no **ANEXO I** do Termo de Referência.

Havendo qualquer tipo de divergência no texto da tabela abaixo em relação à descrição das funcionalidades técnicas do ANEXO I, prevalecerá a descrição do ANEXO I.

ITEM	Descrição	Nome Doc.	Nº Página	Atende
ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO I				
1.1.1	Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;			
1.1.2	Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 32GB e suporte à memória de 2.666Mhz;			
1.1.3	Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;			
1.1.4	Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;			
1.1.5	Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager).			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1.6	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Promoter;			
1.1.7	Retirado			
1.1.8	Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0;			
1.1.9	Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;			
1.1.10	Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;			
1.1.11	Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;			
1.1.12	Possuir leitor de SDCARD;			
1.2	BIOS			
1.2.1	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;			
1.2.2	BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;			
1.2.3	Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;			
1.2.4	O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;			
1.2.5	O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.6	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);			
1.2.7	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters;			
1.2.8	Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;			
1.2.9	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;			
1.2.10	Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);			
1.2.11	Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;			
1.2.12	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);			
1.2.13	A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;			
1.2.14	Permitir o controle de habilitação das portas USB;			
1.2.15	Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;			
1.2.16	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;			
1.2.17	Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.18	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);			
1.2.19	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;			
1.2.20	Deverá ser gerenciável remotamente;			
1.2.21	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;			
1.2.22	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;			
1.2.23	Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.			
1.2.24	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);			
1.2.25	Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;			
1.2.26	Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;			
1.2.27	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;			
1.2.28	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
1.2.29	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
1.2.30	Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;			
1.2.31	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.2.32	Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;			
1.3	PROCESSADOR			
1.3.1	Frequência de, no mínimo, 3Ghz (três gigahertz);			
1.3.2	Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) Threads;			
1.3.3	Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;			
1.3.4	Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;			
1.3.5	Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);			
1.3.6	Possuir, no mínimo, memória cache de 9MB (Megabytes);			
1.3.7	Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;			
1.3.8	O modelo de processador deverá atingir índice de, no mínimo, 12.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;			
1.4	MEMÓRIA RAM			
1.4.1	capacidade instalada mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes), em pelo menos 2 (dois) módulos de 8GB (oito gigabytes);			
1.4.2	Padrão DDR4 ou superior;			
1.4.3	Velocidade de clock de no mínimo 2.666MHz (Megahertz);			
1.4.4	Após configurada memória solicitada, deverá restar pelo menos 2 slots livres de memória RAM;			
1.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO			
1.5.1	Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de 1TB, interface SATA III de no mínimo 6Gb/s(Gigabits por segundo);			
1.5.2	Possuir leitor de SDCARD;			
1.5.3	Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);			
1.5.4	Possuir acelerador de I/O de disco rígido, com as seguintes características: i. Capacidade mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes);			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<p>ii. Possuir todas as funcionalidades para funcionar como cache do disco principal;</p> <p>iii. Padrão M.2, PCI-express 3.0 x2 NVMe;</p> <p>iv. Endurance de escrita de no mínimo de 180TB;</p> <p>v. Leitura sequencial de no mínimo 900 MB/s;</p> <p>vi. Latência de leitura de no máximo 8 microssegundos e escrita de no máximo 30 microssegundos;</p> <p>vii. Deverá ser totalmente compatível com o item 1;</p> <p>viii. Deverá ser entregue devidamente integrado ao item 1;</p> <p>ix. Deverá possuir a mesma garantia do PC ofertado no item 1;</p>			
1.6	INTERFACE DE VÍDEO			
1.6.1	Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 1GB (um gigabyte) de memória com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard, com configuração semelhante ou superior;			
1.6.2	Deverá suportar Directx 12 e OpenGL 4.4 ou superior;			
1.6.3	Deverá permitir a utilização de até 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 3 (três) saídas de vídeo, deverão possuir;			
	<p>i. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou</p> <p>ii. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) padrão HDMI; ou</p> <p>iii. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) Display Port; ou</p> <p>iv. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) HDMI; ou</p> <p>v. 01 (uma) padrão DVI, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI; ou</p> <p>vi. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) Display Port; ou</p> <p>vii. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) HDMI.</p>			
1.6.4	Para cada saída do tipo Display Port (macho) e HDMI (macho) deverá ser fornecido um adaptador para DVI (macho).			
1.7	INTERFACE DE REDE			
1.7.1	On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;			
1.7.2	Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);			
1.7.3	Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;			
1.7.4	Possuir conexão RJ-45;			
1.7.5	Possui suport à PXE (Pre-Boot Execution Environment);			
1.7.6	Possuir LED indicador de atividade de rede;			
1.7.7	Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);			
1.7.8	Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;			
1.7.9	Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac.			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.8	INTERFACE DE SOM			
1.8.1	Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;			
1.8.2	Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;			
1.8.3	Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, deverão ser totalmente integradas à unidade principal;			
1.9	INTERFACES USB			
1.9.1	No mínimo, 6 (seis) interfaces USB vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;			
1.9.2	Dentre as 6 (seis) no mínimo, 1 (uma) interface USB 3.1 com acesso frontal sem o uso de adaptadores;			
1.9.3	Dentre as 6 (seis) no mínimo, 1 (uma) interface USB tipo-C com acesso frontal sem o uso de adaptadores;			
1.10	GABINETE			
1.10.1	Gabinete do mesmo fabricante do equipamento, com volume máximo de 10,4L;			
1.10.2	Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;			
1.10.3	Possuir leitor de SDCARD, integrado ao gabinete;			
1.10.4	O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;			
1.10.5	O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;			
1.10.6	O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;			
1.10.7	Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;			
1.10.8	Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;			
1.10.9	Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;			
1.10.10	Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 1 (um) Watt de potência;			
1.10.11	O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;			
1.10.12	Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.10.13	Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;			
1.10.14	Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;			
1.10.15	Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);			
1.10.16	Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;			
1.10.17	Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;			
1.10.18	Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;			
1.10.19	Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;			
1.10.20	Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;			
1.10.21	A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;			
1.10.22	Todas as travas deverão ter segredo único.			
1.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
1.11.1	A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;			
1.11.2	Possuir potência nominal máxima de 260 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);			
1.11.3	Possuir eficiência energética de no mínimo 92% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;			
1.11.4	Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;			
1.12	TECLADO			
1.12.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;			
1.12.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito teclado em regime de OEM;			
1.12.3	Deverá possuir ajuste de inclinação;			
1.12.4	LED indicador de teclado numérico habilitado;			
1.12.5	LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;			
1.12.6	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;			
1.12.7	O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;			
1.12.8	Possuir bloco numérico separado das demais teclas;			
1.12.9	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.12.10	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;			
1.12.11	Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;			
1.13	MOUSE			
1.13.1	Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);			
1.13.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;			
1.13.3	Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;			
1.13.4	Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;			
1.13.5	O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;			
1.13.6	Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;			
1.13.7	Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);			
1.13.8	Resolução mínima de 1000 dpi;			
1.14	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS			
1.14.1	Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;			
1.14.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;			
1.14.3	O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (critica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;			
1.15	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DO MICROCOMPUTADOR ITEM 1			
1.15.1	Deverá ser fornecido software de gerenciamento, licenciado para todos os equipamentos solicitados;			
1.15.2	O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol), através de uma única console;			
1.15.3	Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);			
1.15.4	Deverá ser fornecido plugin de integração com a solução de gerenciamento Microsoft SCCM utilizada pelo Conselho da Justiça Federal, o plugin ofertado deverá assegurar compatibilidade total com a plataforma, não serão			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	aceitas soluções paralelas que não se integrem ao console de gerenciamento Microsoft SCCM;			
1.15.5	As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;			
1.15.6	O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:			
1.15.7	Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;			
1.15.8	As informações coletadas permitem visualizar:			
1.15.9	Modelo do equipamento;			
1.15.10	Nome do fabricante;			
1.15.11	Sistema operacional do equipamento;			
1.15.12	Número de série de componentes inventariados;			
1.15.13	Informações de placas de rede;			
1.15.14	Informações de memória RAM (pentes e capacidade);			
1.15.15	Versão de BIOS;			
1.15.16	Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;			
1.15.17	Informações sobre processador do sistema;			
1.15.18	Versão de firmware do sistema;			
1.15.19	Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;			
1.15.20	Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;			
1.15.21	Monitorar configurações de RAID para controladoras Intel e LSI para equipamentos que suportem esta tecnologia;			
1.15.22	O software permite alertas específicos de condições como:			
1.15.23	Abertura de chassis;			
1.15.24	Falha de dispositivo de resfriamento;			
1.15.25	Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;			
1.15.26	Retirada de pente de memória da máquina;			
1.15.27	Falha da controladora de disco rígido;			
1.15.28	Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;			
1.15.29	Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;			
1.15.30	Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;			
1.15.31	Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;			
1.15.32	Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.15.33	Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:			
1.15.34	Ordem de boot;			
1.15.35	Habilitar/desabilitar microfones;			
1.15.36	Senhas de BIOS;			
1.15.37	Habilitar/desabilitar webcam;			
1.15.38	Tecnologia TPM (trusted platform module);			
1.15.39	Dispositivos WiFi;			
1.15.40	Dispositivos Wireless;			
1.15.41	Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS;			
1.15.42	Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;			
1.15.43	Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações;			
1.15.44	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			
1.15.45	Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;			
1.15.46	Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;			
1.15.47	O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.			
1.16	CERTIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR TIPO 1			
1.16.1	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;			
1.16.2	Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ . A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;			
1.16.3	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;			
1.16.4	O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;			
1.16.5	O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ;			
1.16.6	O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/ ;			
1.16.7	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;			
1.16.8	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;			
1.16.9	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM		Nome doc.	Nº pagina	Atende
ITEM 2 – MICROCOMPUTADOR TIPO II – REQUISITOS MÍNIMOS				
2.1	PLACA PRINCIPAL			
2.1.1.	Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;			
2.1.2	Interface SATA M.2;			
2.1.3	Possibilitar a instalação de dois ou mais discos internos do tipo SSD e SATA 2,5' ou 3,5';			
2.1.4	Possuir, no mínimo, 4 (quatro) sockets para memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 64GB e suporte à memória de 2666Mhz;			
2.1.5	Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;			
2.1.6	Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;			
2.1.7	Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager);			
2.1.8	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Promoter;			
2.1.9	Retirado.			
2.1.10	Suportar boot por dispositivo externo na interface USB 3.0			
2.1.11	Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;			
2.1.12	Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;			
2.1.13	Possuir leitor de SDCARD			
2.2	BIOS			
2.2.1	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;			
2.2.2	BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;			
2.2.3	Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.			
2.2.4	O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS			
2.2.5	O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;			
2.2.6	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);			
2.2.7	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters;			
2.2.8	Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019			
2.2.9	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;			
2.2.10	Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);			
2.2.11	Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;			
2.2.12	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);			
2.2.13	A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;			
2.2.14	Permitir o controle de habilitação das portas USB;			
2.2.15	Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro do próprio BIOS;			
2.2.16	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito de propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;			
2.2.17	Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2.18	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);			
2.2.19	;Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;			
2.2.20	Deverá ser gerenciável remotamente;			
2.2.21	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;			
2.2.22	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (sdcard, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;			
2.2.23	Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware.			
2.2.24	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);			
2.2.25	Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:			
2.2.26	Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;			
2.2.27	Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;			
2.2.28	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;			
2.2.29	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
2.2.30	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
2.2.31	Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;			
2.2.32	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;			
2.2.33	Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;			
2.3	PROCESSADOR			
2.3.1	Frequência de, no mínimo 3,0Ghz (três gigahertz);			
2.3.2	Possuir arquitetura x86 e x64, com, no mínimo, 8 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) Threads;			
2.3.3	Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;			
2.3.4	Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3.5	Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);			
2.3.6	Possuir, no mínimo, memória cache de 12MB (doze megabytes);			
2.3.7	Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;			
2.3.8	O modelo de processador deverá atingir índice de, no mínimo, 16.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;			
2.4	MEMÓRIA RAM			
2.4.1	capacidade instalada mínima de 32GB (trinta e dois gigabytes), em pelo menos 2 (dois) módulos de 16GB (dezesseis gigabytes);			
2.4.2	Padrão DDR4 ou superior;			
2.4.3	Velocidade de clock de no mínimo 2.666MHz (Megahertz);			
2.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO			
2.5.1	Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de 1TB (um terabyte), interface SATA III de no mínimo 6Gb/s (gigabits por segundo);			
2.5.2	Possuir 1 (uma) unidade de disco SSD NVME de, no mínimo, 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);			
2.5.3	Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);			
2.5.4	Possuir leitor de SDCARD;			
2.6	INTERFACE DE VÍDEO			
2.6.1	Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 2GB (dois gigabytes) de memória com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard, com configuração semelhante ou superior;			
2.6.2	Deverá suportar Directx 12 e OpenGL 4.4 ou superior;			
2.6.3	Deverá permitir a utilização de até 3 (três) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 03(três) saídas de vídeo deverão possuir; i. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI ou ii. 01 (uma) padrão VGA, 01 (uma) padrão DVI e 01 (uma) padrão HDMI ou iii. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) Display Port ou iv. 01 (uma) padrão VGA e 02 (duas) HDMI ou v. 01 (uma) padrão DVI, 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI ou vi. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) Display Port ou vii. 01 (uma) padrão DVI e 02 (duas) HDMI.			
2.6.4	Para cada saída do tipo Display Port (macho) e HDMI (macho) deverá ser fornecido um adaptador para DVI (macho);			
2.7	INTERFACE DE REDE			
2.7.1	On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;			
2.7.2	Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);			
2.7.3	Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;			
2.7.4	Possuir conexão RJ-45;			
2.7.5	Possui suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.7.6	Possuir LED indicador de atividade de rede;			
2.7.7	Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);			
2.7.8	Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;			
2.7.9	Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac.			
2.8	INTERFACE DE SOM			
2.8.1	Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;			
2.8.2	Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;			
2.8.3	Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, deverão ser totalmente integradas à unidade principal;			
2.9	INTERFACES USB			
2.9.1	No mínimo, 6 (seis) interfaces USB vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;			
2.9.2	No mínimo, 1 (uma) interface USB 3.0 com acesso frontal sem o uso de adaptadores;			
2.9.3	No mínimo, 1 (uma) interface USB tipo C com acesso frontal sem o uso de adaptadores;			
2.10	GABINETE			
2.10.1	Gabinete do mesmo fabricante do equipamento, com volume máximo de 10,4L;			
2.10.2	Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;			
2.10.3	Possuir leitor de SDCARD, integrado ao gabinete;			
2.10.4	Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;			
2.10.5	O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;			
2.10.6	O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;			
2.10.7	O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;			
2.10.8	Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;			
2.10.9	Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;			
2.10.10	Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;			
2.10.11	Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 1 (um) Watt de potência;			
2.10.12	O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.10.13	Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;			
2.10.14	Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;			
2.10.15	Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;			
2.10.16	Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);			
2.10.17	Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;			
2.10.18	Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;			
2.10.19	Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;			
2.10.20	Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;			
2.10.21	Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;			
2.10.22	A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;			
2.10.23	Todas as travas deverão ter segredo único.			
2.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
2.11.1	A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;			
2.11.2	Possuir potência nominal máxima de 260 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);			
2.11.3	Possuir eficiência energética de no mínimo 92% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;			
2.11.4	Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;			
2.12	TECLADO			
2.12.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;			
2.12.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito teclado em regime de OEM;			
2.12.3	Deverá possuir ajuste de inclinação;			
2.12.4	LED indicador de teclado numérico habilitado;			
2.12.5	LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;			
2.12.6	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;			
2.12.7	O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;			
2.12.8	Possuir bloco numérico separado das demais teclas;			
2.12.9	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;			
2.12.10	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.12.11	Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;			
2.13	MOUSE			
2.13.1	Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);			
2.13.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;			
2.13.3	Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;			
2.13.4	Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;			
2.13.5	O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;			
2.13.6	Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;			
2.13.7	Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);			
2.13.8	Resolução mínima de 1000 dpi;			
2.14	SISTEMA OPERACIONAL			
2.14.1	Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;			
2.14.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 PRO 64 bits (OEM) em português do Brasil;			
2.14.3	O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (crítica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;			
2.15	SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DO MICROCOMPUTADOR ITEM 2			
2.15.1	Deverá ser fornecido software de gerenciamento, licenciado para todos os equipamentos solicitados;			
2.15.2	O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol), através de uma única console;			
2.15.3	Permite visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);			
2.15.4	Deverá ser fornecido plugin de integração com a solução de gerenciamento Microsoft SCCM utilizada pelo Conselho da Justiça Federal, o plugin ofertado deverá assegurar compatibilidade total com a plataforma, não serão aceitas soluções paralelas que não se integrem ao console de gerenciamento Microsoft SCCM;			
2.15.5	As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;			
2.15.6	O software permitirá ao administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.15.7	Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada;			
2.15.8	As informações coletadas permitem visualizar:			
2.15.9	Modelo do equipamento;			
2.15.10	Nome do fabricante;			
2.15.11	Sistema operacional do equipamento;			
2.15.12	Número de série de componentes inventariados;			
2.15.13	Informações de placas de rede;			
2.15.14	Informações de memória RAM (pentas e capacidade);			
2.15.15	Versão de BIOS;			
2.15.16	Permite a edição de contato responsável pelo dispositivo;			
2.15.17	Informações sobre processador do sistema;			
2.15.18	Versão de firmware do sistema;			
2.15.19	Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;			
2.15.20	Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot;			
2.15.21	Monitorar configurações de RAID para controladoras Intel e LSI para equipamentos que suportem esta tecnologia;			
2.15.22	O software permite alertas específicos de condições como:			
2.15.23	Abertura de chassi;			
2.15.24	Falha de dispositivo de resfriamento;			
2.15.25	Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;			
2.15.26	Retirada de pente de memória da máquina;			
2.15.27	Falha da controladora de disco rígido;			
2.15.28	Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;			
2.15.29	Temperatura acima do nível recomendado para o sistema;			
2.15.30	Permite que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;			
2.15.31	Permite que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;			
2.15.32	Permite configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;			
2.15.33	Permite a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:			
2.15.34	Ordem de boot;			
2.15.35	Habilitar/desabilitar microfones;			
2.15.36	Senhas de BIOS;			
2.15.37	Habilitar/desabilitar webcam;			
2.15.38	Tecnologia TPM (trusted platform module);			
2.15.39	Dispositivos WiFi;			
2.15.40	Dispositivos Wireless;			
2.15.41	Tal arquivo permite a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS;			
2.15.42	Realiza a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.15.43	Permite que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações;			
2.15.44	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			
2.15.45	Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;			
2.15.46	Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;			
2.15.47	O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.			
2.16	CERTIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR TIPO 2			
2.16.1	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;			
2.16.2	Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/Ip/ . A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;			
2.16.3	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;			
2.16.4	O modelo do microcomputador ofertado deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;			
2.16.5	O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ;			
2.16.6	O fabricante do microcomputador deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/ ;			
2.16.7	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;			
2.16.8	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;			
2.16.9	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ITEM		Nome doc.	Nº pagina	Atende
ITEM 3 – WORKSTATION – REQUISITOS MÍNIMOS				
3.1	PLACA PRINCIPAL e INTERFACES			
3.1.1	Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;			
3.1.2	Interface SATA III			
3.1.3	Possibilitar a instalação de dois ou mais discos internos do tipo SSD e SATA 3,5;			
3.1.4	Possuir, no mínimo, 8 (oito) sockets para memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 256GB e suporte à memória de 2.666Mhz;			
3.1.5	Possuir tecnologia Dual Channel no chip controlador de memória RAM;			
3.1.6	Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;			
3.1.7	Possuir 4 (quatro) slots padrão PCIExpress, sendo, no mínimo: i. 1(um) PCIe Gen3 x 16 e ii. 1 (um) PCIe Gen2 x16 cabeado para x8, e iii. 1 (um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x4, e iv. 1(um) PCIe Gen3 x16 cabeado para x1;			
3.1.8	Possuir tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis as configurações de RAID 0 e 1;			
3.1.9	Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Commom Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager);			
3.1.10	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Plataform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Promoter;			
3.1.11	Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e de forma individual, por usuário;			
3.1.12	Retirado.			
3.1.13	Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1.14	Controladora SATA de no mínimo 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos especificados;			
3.2	BIOS			
3.2.1	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;			
3.2.2	BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;			
3.2.3	Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo, Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;			
3.2.4	O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;			
3.2.5	O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;			
3.2.6	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);			
3.2.7	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters;			
3.2.8	Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;			
3.2.9	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;			
3.2.10	Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);			
3.2.11	Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;			
3.2.12	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);			
3.2.13	A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;			
3.2.14	Permitir o controle de habilitação das portas USB			
3.2.15	Retirado.			
3.2.16	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização, distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com a fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;			
3.2.17	Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;			
3.2.18	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);			
3.2.19	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais;			
3.2.20	Deverá ser gerenciável remotamente;			
3.2.21	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;			
3.2.22	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;			
3.2.23	Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;			
3.2.24	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);			
3.2.25	Retirado			
3.2.26	Retirado			
3.2.27	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
3.2.28	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina;			
3.2.29	Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;			
3.2.30	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;			
3.2.31	Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;			
3.3	PROCESSADOR			
3.3.1	Velocidade real (clock interno) de no mínimo 3,3GHz (três vírgula três gigahertz), por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou overclock;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3.2	Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 10 (dez) Threads;			
3.3.3	Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros;			
3.3.4	Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;			
3.3.5	Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);			
3.3.6	Possuir, no mínimo, memória cache de 13MB (treze megabytes);			
3.3.7	Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;			
3.3.8	O processador deverá ter o desempenho correspondente à pontuação mínima de 21.800 (vinte um mil e oitocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;			
3.4	MEMÓRIA RAM			
3.4.1	capacidade instalada mínima de 64GB (sessenta e quatro gigabytes);			
3.4.2	Padrão DDR4, ou superior, com recursos de ECC (Error Correction Check);			
3.4.3	Velocidade de clock de, no mínimo, 2.666MHz (Megahertz);			
3.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO			
3.5.1	Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido HDD interna com capacidade de 2TB (dois terabytes), interface SATA III de, no mínimo, 6Gb/s(Gigabits por segundo);			
3.5.2	Possuir 1 (uma) unidade de disco SSD, com 512GB (quinhentos e doze gigabytes) de capacidade;			
3.5.3	Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);			
3.6	INTERFACE DE VÍDEO			
3.6.1	Placa de vídeo offboard com, no mínimo, 8GB (oito gigabytes) de memória;			
3.6.2	Deverá suportar directx12 e OpenGL 4.4			
3.6.3	Deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) monitores de vídeo simultaneamente, com resolução entre 1.600x900 a 2.560x1.440 e individualmente (modo estendido), sendo que dentre as 4 (quatro) saídas de vídeo no padrão DisplayPort;			
3.7	INTERFACE DE REDE			
3.7.1	On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;			
3.7.2	Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (auto-sense);			
3.7.3	Permitir comunicação no modo Half/full-duplex;			
3.7.4	Possuir conexão RJ-45;			
3.7.5	Possui suporte à PXE (Pre-Boot Execution Environment);			
3.7.6	Possuir LED indicador de atividade de rede;			
3.7.7	Possuir suporte a Wake-Up on LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);			
3.7.8	Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP;			
3.8	INTERFACE DE SOM			
3.8.1	Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.8.2	Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 1 Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;			
3.8.3	Os conectores de entrada e saída de áudio deverão ser independentes e estarem na parte frontal do equipamento, sendo aceito porta tipo combo, e deverão ser totalmente integradas à unidade principal;			
3.9	INTERFACES USB			
3.9.1	No mínimo, 6 (seis) interfaces USB, vedado o uso de qualquer tipo de adaptadores;			
3.9.2	Dentre as 6 (seis), no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB 3.0 com acesso frontal sem o uso de adaptadores;			
3.10	GABINETE			
3.10.1	Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;			
3.10.2	Possuir leitor de cartões SDCARD;			
3.10.3	Dever ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante;			
3.10.4	O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;			
3.10.5	O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;			
3.10.6	O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;			
3.10.7	Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;			
3.10.8	Deverá possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deverá registrar o evento, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria;			
3.10.9	Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;			
3.10.10	Deve possuir alto falante interno ao gabinete do microcomputador, com pelos menos 01 (um) Watt de potência;			
3.10.11	O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;			
3.10.12	Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção de conexões USB e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;			
3.10.13	Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;			
3.10.14	Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;			
3.10.15	Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);			
3.10.16	Deve possuir suportes de borracha antiderrapante			
3.10.17	Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.10.18	Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;			
3.10.19	Possuir conector de encaixe padrão, para a utilização de cabo de aço, que o prenderá ao monitor ou à mesa de trabalho;			
3.10.20	Possui kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento;			
3.10.21	A trava de segurança deverá ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;			
3.10.22	Todas as travas deverão ter segredo único;			
3.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
3.11.1	A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado e instalada internamente no gabinete;			
3.11.2	Possuir potência nominal máxima de 900 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);			
3.11.3	Possuir eficiência energética de no mínimo 90% quando em 50% de carga de trabalho, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou no site www.80plus.com na categoria GOLD ou PLATINUM, devendo neste último caso, estar registrado em nome do próprio fabricante do equipamento;			
3.11.4	Deverão ser fornecidos todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento;			
3.11.5	Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts 50-60 Hz, de forma automática;			
3.12	TECLADO			
3.12.1	Padrão ABNT-2;			
3.12.2	Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”;			
3.12.3	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;			
3.12.4	Com ajuste de inclinação;			
3.12.5	LED indicador de teclado numérico habilitado;			
3.12.6	LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;			
3.12.7	Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;			
3.12.8	O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;			
3.12.9	Possuir bloco numérico separado das demais teclas;			
3.12.10	Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;			
3.12.11	Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;			
3.12.12	Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a CONTRATANTE;			
3.13	MOUSE			
3.13.1	Mouse de 3 botões, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);			
3.13.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU, sendo aceito em regime de OEM;			
3.13.3	Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.13.4	Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;			
3.13.5	O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;			
3.13.6	Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;			
3.13.7	Plug-and-Play, totalmente compatível com Sistema operacional Windows 10 (x64);			
3.13.8	Resolução mínima de 1400 dpi;			
3.14	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS			
3.14.1	Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;			
3.14.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;			
3.14.3	O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (critica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;			
3.14.4	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			
3.14.5	Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;			
3.14.6	Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;			
3.14.7	O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.			
3.15	CERTIFICAÇÕES PARA WORKSTATION			
3.15.1	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;			
3.15.2	Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ . A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;			
3.15.3	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;			
3.15.4	O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.15.5	O fabricante do Workstation deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ;			
3.15.6	O fabricante da Workstation deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/ ;			
3.15.7	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;			
3.15.8	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;			
3.15.9	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP

ITEM		Nome doc.	Nº pagina	Atende
ITEM 4 – MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – REQUISITOS MÍNIMOS				
4.1	PLACA PRINCIPAL			
4.1.1	Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;			
4.1.2	Possuir, memórias do tipo RAM DDR4, ou superior, e que permita a expansão de memórias para até 24GB e suporte à memória de 2400Mhz;			
4.1.3	Controladora SATA de no mínimo 6GB/s, integrada e compatível com os periféricos especificados;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.4	Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso ao teclado e mouse além da visualização remota das telas de instalação;			
4.1.5	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ na categoria Promoter;			
4.1.6	Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O suporte ao software acompanha a duração do suporte do equipamento. O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.			
4.2	BIOS			
4.2.1	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;			
4.2.2	BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;			
4.2.3	Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, deverá apresentar no mínimo versão de BIOS, Número de Série do equipamento, realizar testes de Vídeo (tela), Módulos de Memória RAM (teste básico ou estendido), Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional; A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia;			
4.2.4	O fabricante deverá dispor de software para diagnóstico (testes) via web com objetivo de reparar problemas de drivers, Updates de Chipset, BIOS;			
4.2.5	O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;			
4.2.6	BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager)			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters; Versão atualizada ou ter sido lançada em 2019;			
4.2.7	Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;			
4.2.8	Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);			
4.2.9	Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;			
4.2.10	Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);			
4.2.11	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);			
4.2.12	A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;			
4.2.13	Para a comprovação do exigido no item anterior, o LICITANTE deverá apresentar documentação legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights do fabricante da placa mãe e do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;			
4.2.14	Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);			
4.2.15	Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou do estado do sistema operacional;			
4.2.16	Deverá ser gerenciável remotamente;			
4.2.17	Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;			
4.2.18	Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;			
4.2.19	Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.20	Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);			
4.2.21	Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:			
4.2.22	Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;			
4.2.23	Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;			
4.2.24	O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;			
4.2.25	A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
4.2.26	A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;			
4.2.27	Permitir Out Of Band KVM em até três monitores conectados no PC;			
4.2.28	Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;			
4.2.29	Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.			
4.3	PROCESSADOR			
4.3.1	Frequência de, no mínimo, 1,6Ghz (um vírgula seis gigahertz)			
4.3.2	Compatível com arquitetura x86 e x64, com, no mínimo, 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) Threads.			
4.3.3	Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 (catorze) nanômetros			
4.3.4	Cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante ou sistema de ventilação capaz de manter o processador em perfeito funcionamento;			
4.3.5	Processo de fabricação em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos);			
4.3.6	Possuir, no mínimo, memória cache de 6MB (seis megabytes);			
4.3.7	Disponibilizar última geração disponível para o modelo, no mercado nacional, no momento da assinatura contratual;			
4.3.8	O modelo de processador deverá atingir índice de, no mínimo, 8.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;			
4.4	MEMÓRIA RAM			
4.4.1	capacidade instalada mínima de 16GB (dezesesseis gigabytes);			
4.4.2	Padrão DDR4, ou superior, com recursos NON-ECC;			
4.4.3	Velocidade de clock de, no mínimo, 2400MHz (Megahertz);			
4.5	UNIDADES DE ARMAZENAMENTO			
4.5.1	Possuir 1 (uma) unidade de disco padrão SSD interna com capacidade de, no mínimo, 512GB (quinhentos e doze gigabytes);			
4.5.2	Possuir interface SATA M.2 PCIe de, no mínimo, 6Gb/s (gigabits por segundo);			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.5.3	Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);			
4.6	TELA			
4.6.1	Possuir tecnologia LED, formato widescreen, tamanho mínimo de 12.1" e máximo de 15";			
4.6.2	Suporte de resolução de 1920 x 1080 pixels (alta definição), com tecnologia anti-reflexiva;			
4.7	INTERFACE DE VÍDEO			
4.7.1	Integrada ao processador com capacidade de, no mínimo, 1GB (um gigabyte) de memória, com tecnologia de alocação dinâmica ou offboard;			
4.7.2	Possuir no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo no padrão HDMI (não serão aceito adaptadores);			
4.7.3	Suportar Directx12 e OpenGL 4.4.			
4.8	WEBCAM			
4.8.1	Integrada na unidade principal, resolução mínima de 720p HD;			
4.9	MICROFONE			
4.9.1	Microfone digital integrado;			
4.10	INTERFACE DE SOM			
4.10.1	Integrado à placa mãe;			
4.10.2	Conector para microfone e fones de ouvido, sendo aceito conector do tipo combo;			
4.10.3	Possuir 2 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2Watts por canal;			
4.11	INTERFACE DE REDE			
4.11.1	Interface padrão Gigabit-Ethernet, com conector no formato RJ-45;			
4.11.2	Suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação Half/Full Duplex;			
4.11.3	Interface de rede sem fio integrada padrão 802.11 g/n/ac;			
4.12	TECLADO			
4.12.1	Padrão ABNT-2 retro iluminado, com touch-pad.			
4.12.2	Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "ç";			
4.13	MOUSE			
4.13.1	Mouse de 3 botões, wireless ou bluetooth, sendo 1 tipo scroll para rolagem, com tecnologia óptica laser (sem esfera);			
4.13.2	Deverá ser da mesma marca do fabricante do notebook, sendo aceito mouse em regime OEM;			
4.13.3	Com roda ('wheel') para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo Scroll Point;			
4.13.4	Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;			
4.13.5	Deverá vir acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;			
4.13.6	Plug-and-Play, totalmente compatível com Windows 10 (x64);			
4.13.7	Resolução mínima de 1000 dpi.			
4.14	Interface USB			
4.14.1	Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB 3.1;			
4.14.2	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface USB 3.1 do tipo " C";			
4.15	Bluetooth;			
4.15.1	Chip Bluetooth integrado padrão 4.0 ou superior;			
4.16	Gabinete			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.16.1	Possuir botão liga/desliga com indicador na parte frontal do equipamento;			
4.16.2	Possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;			
4.16.3	Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;			
4.16.4	Fornecimento de todos os cabos de alimentação para ativação do equipamento. Os cabos de energia deverão ter tomada macho padrão ABNT 14136:2002;			
4.16.5	A fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e aceitar as tensões de 110 a 240 Volts, de forma automática, sendo capaz de suportar todos os componentes internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, interfaces, disco rígido, memória RAM e demais periféricos);			
4.16.6	Deverá ter peso máximo de 1,75kg (um quilo vírgula setecentos e cinquenta gramas), com bateria e demais componentes;			
4.16.7	O equipamento deve acompanhar bateria integrada de Li-íon, mínimo 42WHr e autonomia de mínima de 4 (quatro) horas em uso;			
4.17	DOCA (Dock Station Universal)			
4.17.1	Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de uma DOCA (Dock Station Universal), com conexão USB 3.0 Tipo-C ou superior, para expandir os recursos dos notebooks Ultrafinos portáteis e personalizar o ambiente de computação de desktop;			
4.17.2	A DOCA deverá ser compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas no notebook;			
4.17.3	A DOCA deve ter capacidade de conexão simultânea de 3 (três) monitores de vídeo, com suporte à resolução de vídeo FullHD (Full High Definition - 1920x1080) ou superior;			
4.17.4	A DOCA deve ter conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks, com, no mínimo, 3 (três) conexões de saídas de vídeo, sendo: i. 2 (duas) conexões digitais (do tipo HDMI 1.4 ou superior ou do tipo DisplayPort 1.2 ou superior) ii. 1 (uma) conexão tipo HDMI 1.4 ou superior, DisplayPort 1.2 ou superior, DVI-D ou D-Sub (VGA);			
4.17.5	A DOCA deve ter 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) do Tipo A;			
4.17.6	A DOCA deve ter pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, mas compatível com a versão 2.0;			
4.17.7	A DOCA deve ter 1 (uma) porta de Rede Padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45;			
4.17.8	A DOCA deve ter 1 (uma) porta de entrada de áudio (microfone);			
4.17.9	A DOCA deve ter 1(uma) porta de saída de áudio, podendo ser uma solução única combinada com a entrada de áudio prevista no item 1.4.4;			
4.17.10	A DOCA deve ter 1 (uma) interface de conexão com Notebook compatível com o padrão USB 3.0 do Tipo C ou superior;			
4.17.11	A DOCA deve ter capacidade de carregar a bateria do notebook quando conectado a Estação de Ancoragem;			
4.17.12	A DOCA deve ter entrada para trava de segurança;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.17.13	A DOCA deve vir acompanhada de fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática, e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela NBR 14136;			
4.17.14	As estações de ancoragem e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;			
4.17.15	A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes do produto são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que o produto se encontra em linha de fabricação;			
4.18	SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS			
4.18.1	Cada equipamento deverá vir com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional Original 64 bits (OEM), atualizado, em Português (Brasil), previamente instalado, licenciado e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando que o software instalado é original;			
4.18.2	A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor do hardware, para o sistema operacional Windows 10 pro 64 bits (OEM) em português do Brasil;			
4.18.3	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;			
4.18.4	A imagem com o sistema operacional, a ser fornecida ou replicada, deve permitir a ativação do Windows através da leitura da chave armazenada na BIOS;			
4.18.5	O fabricante deve disponibilizar software que permite atualização do tipo (crítica, recomendada ou opcional), em horários pré-agendados pelo o usuário/adm. de TI, de forma gratuita;			
4.18.6	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento			
4.18.7	Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002			
4.18.8	Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P			
4.18.9	O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.			
4.19	CERTIFICAÇÕES PARA MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL			
4.19.1	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.			
4.19.2	Deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o Sistema Operacional WINDOWS 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ . A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.19.3	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;			
4.19.4	O modelo da Workstation ofertada deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;			
4.19.5	O fabricante do Workstation deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ;			
4.19.6	O fabricante da Workstation deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/ ;			
4.19.7	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;			
4.19.8	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;			
4.19.9	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP

ITEM		Nome doc.	Nº pagina	Atende
ITEM 5 - MONITOR DE VÍDEO				
5.1	Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);			
5.2	Autofalantes embutidos ou barra de som de, no mínimo, 4W RMS e intervalo de resposta de frequência com alcance de 90 Hz a 20 KHz;			
5.3	Tamanho mínimo da diagonal: 23 e máxima de 27" widescreen (16:9);			
5.4	Brilho de 250 cd/m2 ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;			
5.5	Suporte à resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz ou superior;			



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.6	Pixel pitch máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;			
5.7	Ângulo de visão de 178° horizontal / 178° vertical ou maior;			
5.8	Compatível com a tecnologia IPS;			
5.9	01 interface VGA (DB-15 fêmea);			
5.10	02 interfaces digital (HDMI e Display Port) ou (HDMI e DVI) ou (DVI e Display Port) compatível com o tópico 1.6, 2.6 e 3.6 dos ITENS 1, 2 e 3 respectivamente;			
5.11	Controle digital (touch) de brilho e contraste;			
5.12	Controle vertical e horizontal automático;			
5.13	Regulagem de inclinação, altura e rotação com giro de tela de 90° (Pivot Rotation) sem adaptações externas;			
5.14	Trava de segurança do tipo “Kensington”, sem o uso de adaptações;			
5.15	Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);			
5.16	Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;			
5.17	Drivers para o sistema operacional Windows 7, 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;			
5.18	O monitor deve possuir no mínimo 02 (duas) interfaces USB laterais, facilitando assim o acesso por parte dos usuários, uma vez que o equipamento ficará instalado na parte posterior do mesmo, deverão ser fornecidos os cabos necessários para interconexão do monitor com o gabinete para o adequado funcionamento das interfaces laterais;			
5.19	Deverá ser fornecido Software ou o monitor deverá conter recurso para ajustes e perfis pré-definidos de configuração: Brilho, contraste, resolução e ajustes pré-definidos para alinhamentos das janelas – Permitindo 8 (oito) aplicações simultâneas;			
5.20	CERTIFICAÇÕES PARA MONITOR DE VÍDEO			
5.21	Possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;			
5.22	O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;			
5.23	O modelo do monitor ofertado deverá possuir certificações EnergyStar, comprovado através do link www.energystar.org ou equivalente como Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO que trata sobre eficiência energética;			
5.24	O fabricante do monitor deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance, para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ;			
5.25	O fabricante do monitor deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee. https://www.greeneletron.org.br/			
5.26	Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos ofertado, responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;			
5.27	Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;			
5.28	Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;			
5.29	Deverá ser fornecido cabo de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002;			
5.30	Adaptador de tomada do padrão fêmea – NBR 14136, para o padrão macho NEMA 5-15P;			
5.31	O comprimento padrão do cabo de alimentação deverá ser de mínimo 1,8 metros.			

Tipo de Resposta Atendimento	
Atende	OK
Não Atende	NOK
Não se Aplica	NAP



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2019

PREGÃO ELETRÔNICO CJF N.23/2019

PROCESSO SEI N. 0004374-87.2019.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 – SSP - MG, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2019** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Complementar n. 123 (de 14 de dezembro de 2006); dos Decretos n. 5.450 (de 31 de maio de 2005), e 8.538 (de 6 de outubro 2015) e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666 (de 21 de junho de 1993) e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0002456-51.2019.4.90.8000, resolve registrar os preços da (**NOME DA EMPRESA**), doravante denominado **FORNECEDOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **microcomputador desktop tipo I, microcomputador desktop tipo II, workstation, microcomputador portátil e monitor de vídeo**, com garantia de 60 (sessenta) meses, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico CJF n.000/2019, do termo de referência (e anexos) e da proposta comercial da FORNECEDORA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÉDIA DE PREÇOS DE CADA ITEM DA ARP			
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I			
2 – MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II			
3 - WORKSTATION			
4 – MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL			
5 – MONITOR DE VÍDEO			
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			

3. DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega dos equipamentos, softwares e qualquer acessório que componha o objeto, bem como a realização dos serviços de garantia e suporte previstos nesta ata deverão ser realizados nos endereços abaixo:

3.1.1 Conselho da Justiça Federal, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

3.1.2 – Hospital Federal dos Servidores do Estado, no serviço de Almoxarifado, localizado na Rua Sacadura Cabral nº 178 – Saúde – CEP 20.221-903, Rio de Janeiro-RJ.

3.1.3 – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, sediado na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 – Bairro altos do Indaiá, CEP 79823-501, Dourados/MS, telefone (67) 3410-3009 E-mail: infrati.hugd@bserh.gov.br.

3.1.4 – Advocacia Geral da União:

3.1.4.1 - SAD/DF - SIG Quadra 6 Lote 800 - Ed. Sede II da AGU - Setor de Indústrias Gráficas (SIG) - Brasília - DF - Cep. 70610-460 - (61) 20267661;

3.1.4.2 - SAD/SP - Rua Bela Cintra, 657 - - Consolação - São Paulo - SP - Cep. 01415-001 - (11) 35062000;

3.1.4.3 - SAD/RS - RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - RIO BRANCO - Porto Alegre - RS - Cep. 90430-001 - (51) 35116500;

3.1.4.4 - SAD/PE - Av. Herculano Bandeira, 716 - Edf. Cristina Farias - - Pina - Recife - PE - Cep. 51110-130 - (81) 21281400;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.1.4.5 - SAD/RJ - Sede Principal - Rua Rodrigo Silva, 26 - 18º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 20011-040 - (21) 30956100;

3.1.4.6 - UA/MG - Rua Santa Catarina, 480 - Lourdes - Belo Horizonte - MG - Cep. 30170-080.

3.2 A entrega dos equipamentos é de inteira responsabilidade do Fornecedor, devendo verificar previamente as condições de acesso aos locais.

3.3 O FORNECEDOR deverá iniciar a prestação do serviço no prazo definido no cronograma de implantação (ANEXO II, do termo de referência), contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo CJF.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Superintendência de Administração do Distrito Federal-AGU – UASG 110161;
- Hospital dos Servidores do Estado-Gestão- Rio de Janeiro – UASG 250061;
- Hospital Universitário Grande Dourado-MS-UASG 155016.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 5 (cinco) dias após a entrega e conferência dos equipamentos que compõe o objeto.

5.2 Definitivamente, mediante termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório.

5.3 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CJF.

7. DAS DESPESAS

7.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CJF, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: xxx, Natureza de Despesa - ND: xxx



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8. DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de Mora:
 - i. 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega dos equipamentos**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO II do Termo de Referência) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
 - ii. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual disposta no item 15 do Termo de Referência, **por dia de atraso na entrega da garantia contratual**.
 - iii. 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico**, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - iv. 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção**, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - v. 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima**, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - vi. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento).
- c) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.
- d) Multa compensatória de:
 - i. 10% (dez por cento), sobre o valor da inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual.
- e) Impedimento de licitar: nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019, podendo ser aplicada à licitante que:

Ocorrência	Pena
------------	------



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

Obs: O impedimento de licitar descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, se aplica às integrantes do cadastro de reserva que, convocadas, não honrarem com o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública, nos termos do §1º do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

f) Suspensão temporária: pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.

g) Declaração de idoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista na letra “d”, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

8.3 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

8.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

8.5 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

8.6 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

8.7 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

9. DO CADASTRO RESERVA

Não houve adesão ao Cadastro de Reserva OU Cadastro reserva da empresa _____

9.1 O cadastro de reserva, a convocação, a avaliação das condições de habilitação observará o disposto na cláusula X do Edital n. xxx, bem como o disposto no parágrafo único do art. 13 e arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

10. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

10.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

10.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CJF convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o CJF poderá:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pelo FORNECEDOR;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

10.5 Não havendo êxito nas negociações, o CJF procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CJF.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.1.2 Por iniciativa do CJF, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não comparecer ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CJF, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
- g) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

11.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.3 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizado o fornecimento/serviço, o CJF convocará a empresa para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o contrato.

12.2 A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contrato, localizada no endereço constante do item 8 da cláusula XXIII do edital, devendo a empresa apresentar os documentos elencados na cláusula X – Da Habilitação.

12.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

12.4 Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

12.5 A vigência do contrato será de:

- a) 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos; e
- b) 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, esta ata será publicada no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: sti_gab@cjf.jus.br ou outro, à critério da administração.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

15.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

15.3 Na presente licitação NÃO serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no artigo 22 do Decreto n. 7.892 (de 23 janeiro 2013). (Acórdão TCU n. 1.297/2015 – Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015)

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

Signatário FORNECEDOR



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III DO EDITAL 23/2019 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CJF N. 000/0000

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a (**NOME DA EMPRESA**), Aquisição de microcomputador desktop tipo I, microcomputador desktop tipo II, workstation, microcomputador portátil e monitor de vídeo.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 – SSP - MG, residente em Brasília - DF, e a (**NOME DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), celebram o presente contrato com fundamento Lei n. 8.666 (de 21 junho de 1993) e alterações, observando-se as normas constantes na Lei n. 10.520 (de 17 de julho de 2002), Lei Complementar n. 123 (de 14 dezembro de 2006), nos Decretos ns. 5.450 (de 31 maio 2005), 7.174 (de 12 maio 2010) e 8.538 (de 6 outubro de 2015) e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0004374-87.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de microcomputador desktop tipo I, microcomputador desktop tipo II, workstation, microcomputador portátil e monitor de vídeo, com garantia de 60 (sessenta) meses, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento às necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n.XXX, do Termo de Referência (e anexos) e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 Dos equipamentos:



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A Contratada poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

2.1.2 Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no Anexo II, do termo de referência, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.

2.1.3 Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

2.2 Assistência Técnica e Garantia

2.2.1 A Contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica nas dependências do Contratante, no local onde os equipamentos estiverem instalados, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante.

2.2.2 Caso a Licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, e o prazo da garantia do fabricante for menor que o estipulado nas especificações técnicas e a licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", deverá ser informado na proposta comercial apresentada, o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos.

2.2.3 Durante todo o período da garantia e da assistência técnica a Contratada deverá atender e solucionar todos os chamados técnicos no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas da abertura do chamado técnico pelo Contratante.

2.2.4 Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser realizados nos dias úteis no período das 8h às 19h.

2.2.5 Entende-se por início do atendimento a hora da chegada do técnico da Contratada ao local onde se encontra o equipamento.

2.2.6 Entende-se por término do atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.2.7 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado técnico pelo Contratante.

2.2.8 Caso o término do atendimento não possa ser realizado no prazo do subitem 12.3 acima, o equipamento defeituoso, a critério do Contratante, poderá ser substituído temporariamente por outro com as mesmas características ou superior.

2.2.9 Os equipamentos que forem retirados temporariamente das dependências do Contratante para reparo, serão devolvidos em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2.10 O prazo máximo para a substituição temporária será de 30 (trinta) dias. Neste prazo o equipamento retirado deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento ou deverá ser substituído definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.

2.2.11 O atendimento aos chamados técnicos deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado pelos equipamentos e compreende ajustes, reparos, correções e substituições de peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, inclusive baterias em se tratando de equipamentos portáteis.

2.2.12 No caso de ocorrência de pelo menos uma das situações a seguir para o mesmo equipamento, a Contratada deverá substituir este equipamento definitivamente por outro com as mesmas características ou superior, novo e de primeiro uso.

f) Equipamento defeituoso cujo reparo não se conclua no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mesmo que tenha sido providenciada a substituição temporária.

g) Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometa o uso normal do equipamento dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.

h) Problemas recorrentes que não tenham uma solução definitiva em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

i) Se a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapassar 120 (cento e vinte) horas dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias consecutivos.

j) No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento.

2.2.13 Estará solucionado o chamado técnico quando o equipamento estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.2.14 O chamado técnico deverá conter uma identificação própria, para permitir o acompanhamento dos prazos e da solução. A Contratada deverá confirmar ao Contratante, via correio eletrônico ou qualquer outro meio fornecido, o registro de recebimento da solicitação de abertura de chamado técnico em até 4 (quatro) horas do ato da abertura do chamado.

2.2.15 A Contratada deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

2.2.16 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone (número local no Distrito Federal ou DDG 0800) para orientações que se façam necessária em relação ao funcionamento, dúvidas em geral e situações diversas que possam surgir durante a instalação ou durante a utilização diária dos equipamentos.

2.2.17 No caso de necessidade de substituição de discos rígidos, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o Contratante poderá solicitar a retenção definitiva da unidade de disco rígido retirada, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

2.2.18 Em todo e qualquer caso, será obrigação da CONTRATADA durante o período de garantia, substituir os discos mecânicos e SSDs, tempestivamente, sem qualquer ônus, em caso de falhas, mesmo que a falha se deva ao uso do disco ter excedido a carga de trabalho nominal dos discos.

2.2.19 No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do Contratante para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Contratante poderá solicitar que a Contratada remova e entregue ao Contratante as unidades de disco rígido até a devolução do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 5 (cinco) dias após a entrega e conferência dos equipamentos que compõe o objeto.

3.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório.

3.3 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 8.666/1993, art. 67, um servidor ou uma equipe de gestão e fiscalização, com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do item 13 do Termo de Referência (ANEXO I, do Edital).

4.2 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A Contratada poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.
- b) Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no **Anexo II do Termo de Referência**, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.
- c) Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- d) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- e) Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- f) Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- i) Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- j) Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- k) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- l) Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h. Se a Central de Suporte da Contratada estiver localizada fora do Distrito Federal, deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800).
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- n) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- o) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- p) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- r) Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.
- s) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.
- t) Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO II do Termo de Referência – Cronograma de implantação, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

5.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a) permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.
- c) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.
- d) designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.
- e) atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste contrato é de:

- a) 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato, para a entrega e recebimento definitivo dos equipamentos.
- b) 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e serviço de suporte técnico dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)** conforme especificado no ANEXO III, do termo de referência - Planilha de Preços.

7.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

7.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observada as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao CONTRATANTE, consignados no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: _____, Natureza de Despesa - ND: _____, Nota de Empenho n._____.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do Termo de Recebimento Definitivo, após o atesto do gestor do Contrato, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devendo ser emitidos obrigatoriamente pelo CNPJ que conste no contrato, correspondente aos produtos entregues e aceitos definitivamente.

9.2 O atesto deverá ocorrer pelo Gestor/Fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do Termo de Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

10.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

10.1.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de Mora:
 - i. 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega dos equipamentos**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO II do Termo de Referência) até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução total do contrato.
 - ii. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da garantia contratual disposta no item 15 do Termo de Referência, **por dia de atraso na entrega da garantia contratual**.
 - iii. 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por hora de atraso no atendimento de chamados de garantia e suporte técnico**, até o limite de 80 (oitenta) horas de atraso. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - iv. 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado na devolução dos equipamentos que forem retirados para manutenção**, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - v. 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso injustificado na prestação das demais obrigações não elencadas nos itens de penalidade acima**, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após este prazo será considerado inexecução parcial do contrato.
 - vi. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação de multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento).



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

c) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

d) Multa compensatória de:

- i. 10% (dez por cento), sobre o valor da inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual.

e) Impedimento de licitar: nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, podendo ser aplicada à licitante que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

f) Suspensão temporária: pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013.



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Declaração de idoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista na letra “d”, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

11.3 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

11.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à CONTRATADA da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

11.5 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

11.6 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE

11.7 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Para assegurar o integral cumprimento do todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

12.3 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou que até o mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

Parágrafo único: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste a execução dos serviços não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1. Os equipamentos e peças fornecidos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

15.2. A indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações se enquadra entre as atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais listadas no Anexo I da Instrução Normativa Ibama n. 6, de 15 de março de 2013, sujeitando o fabricante ao devido registro no Cadastro Técnico Federal.

15.3. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os componentes eletroeletrônicos substituídos nos equipamentos objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo tratamento/descarte desses materiais/resíduos, para fins de devolução ao fabricante pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no País, em especial a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

17.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

17.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

17.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails (inserir e-mail gestor, substituto e da unidade).

17.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES
Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Anexos ao Contrato CJF n. 000/0000, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(NOME DA EMPRESA)**, para a (objeto resumido).

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

EXCEL. SERÃO JUNTADAS NO SEI NO MOMENTO DE ENVIO PARA ASSINATURA DAS PARTES